ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

MACAPÁ, 02 DE AGOSTO DE 1999 – 2ª FEIRA – Nº 2105 – Circulação: 02.08.99 às 16:30h

Governador do Estado
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Vice-Governadora do Estado
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO

Chefe de Gabinete Civil
RAYMUNDO SÉRGIO BORGES DE ALMEIDA ANDRÉA

Chefe da Casa Militar
Ten. Cel. RICARDO LEÃO DIAS

SECRETARIADO

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda
CLÁUDIO PINHO SANTANA
Secretária de Estado da Educação
ROSEANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI
Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

Secretário de Estado da Administração
RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania
DINETE REGINA PANTOJA
Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia
ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO

Secretário de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento
PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Estado da Infra-Estrutura
JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Mineração
FERNANDO GUIMARÃES SANTOS
Procurador Geral do Estado
JOÃO BATISTA SILVA PLÁCIDO
Defensor Público Geral do Estado
JOSÉ RONALDO SERRA ALVES

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 1936 DE 02 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO que é do interesse deste Governo solucionar a questão energética no Estado;

CONSIDERANDO a solicitação da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A - ELETRONORTE contida no Processo nº 28730.001320/99;

CONSIDERANDO a urgência na liberação dos equipamentos geradores de energia elétrica e seus componentes,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida à CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A - ELETRONORTE, isenção do Imposto sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, relativamente à operação de importação do exterior dos equipamentos a seguir indicados, que não tenham similar nacional fabricado no País:

I - 01 (um) grupo gerador M/V SLANO/CORAL BAY WARTSILA;

II - Peças sobressalentes para geradores WARTSILA e turbinas a gás GE LM 2500;

III - Galpão (peças para montagem).

Art. 2º - A fruição deste benefício condiciona-se à utilização dos equipamentos para geração de energia elétrica, única e exclusivamente, para consumo no Estado do Amapá e aprovação da isenção pelo CONFAZ.

Art. 3º - A Empresa beneficiada deverá remeter à Diretoria de Administração Tributária a descrição dos produtos no Código da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 02 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1937 DE 02 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 1202/99-GAB/SEAD,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência da primeira, constituírem a **Comissão Especial de Fiscalização do Contrato de Concessão de Uso**, celebrado entre o Estado do Amapá e a Empresa Matecons Ltda, relativo ao prédio localizado na Av. Azarias Neto, nº 17, conforme Cláusula Quinta, item 5.1.2 do referido Contrato:

Maria do Socorro Ferreira Barbosa - DETUR

Sidney de Souza Almeida - SEINF

Edemburgo Coelho de Almeida - SEFAZ

José Domingos dos Santos - SEAD

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá, 02 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1938 DE 02 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 03464/99-GAB/SEED,

R E S O L V E:

Exonerar **Angelina Maria Maciel dos Santos** do cargo em comissão de Chefe da Unidade Geo-Educacional do Município de Mazagão, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 02 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1939 DE 02 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 03464/99-GAB/SEED,

R E S O L V E:

Nomear **Dalva Miranda da Silva** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade Geo-Educacional do Município de Mazagão, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 02 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1940 DE 02 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no **Ofício nº 03784/99-GAB/SEED**,

R E S O L V E:

Exonerar **Iraguacema Lima Maciel** do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Linguística/NEI, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 02 **de** agosto **de 1999**

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1941 DE 02 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no **Ofício nº 03753/99-GAB/SEED**,

R E S O L V E:

Exonerar **Ivanete Zacheu Pacheco** da função comissionada de Diretor da E. E. Bom Jesus, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 02 **de** agosto **de 1999**

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1942 DE 02 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no **Ofício nº 03753/99-GAB/SEED**,

R E S O L V E:

Nomear **Márcio Dias Cardoso**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Referência 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor da E. E. Bom Jesus, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 02 **de** agosto **de 1999**

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1943 DE 02 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no **Ofício nº 03782/99-GAB/SEED**,

R E S O L V E:

Exonerar **Carlos Alberto Pacheco Pereira** da função comissionada de Diretor do J. I. Nossa Senhora das Dores, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 02 **de** agosto **de 1999**

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1944 DE 02 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no **Ofício nº 03782/99-GAB/SEED**,

R E S O L V E:

Exonerar **Benedita Valente Teixeira** da função comissionada de Secretário Administrativo do J. I. Nossa Senhora das Dores, **Código CDI-2**, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 02 **de** agosto **de 1999**

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1945 DE 02 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no **Ofício nº 03782/99-GAB/SEED**,

R E S O L V E:

Exonerar **Ricardo Viana e Silva** da função comissionada de Secretário Escolar do J. I. Nossa Senhora das Dores, **Código CDI-2**, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 02 **de** agosto **de 1999**

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1946 DE 02 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no **Ofício nº 03783/99-GAB/SEED**,

R E S O L V E:

Exonerar **Leobino Almeida dos Santos** da função comissionada de Secretário Administrativo da Escola Bosque do Amapá-Módulo do Bailique, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 02 **de** agosto **de 1999**

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

BIRACY DE JESUS GUIMARÃES
Diretor
ROSÁLIO COUTINHO DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial
ENEIDA MARIA LIMA FIGUEIREDO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458-Centro-CEP: 68.900-100-Macapá-AP
Fones: PAPX (096) 212-2136 e 212-2138
Ramais: Secretaria 30, Div. Adm. 31, Dir. 34, Div. Comerc. 39, Arquivo 38, Vendas 37, Tipografia 41, Fotomec. 36, Fotocomp. 35 e Almoxarifado 40.
Divisão Industrial – 212-2137 e Revisão – 212-2134
FAX: (096) 212-2135

PREÇOS DE ASSINATURA

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	38,79	77,58	155,16
02	Assinatura c/ remessa postal	126,21	252,63	505,29

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

* Modelo I.....R$ 0,35
* Modelo II.....R$ 0,43

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS LAUDAS PADRÃO DO DIO (MODELO I E II), ENCAMINHADAS ATRAVÉS DE OFÍCIO OU MEMORANDO.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....R$ 0,76
Exemplar Atrasado.....R$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão..... R$ 2,96
Centímetro para compor..... R$ 4,15
Página exclusiva..... R$ 354,95
Proclama de Casamento..... R$ 32,49

Ao **DIO** reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

DECRETO Nº 1947 DE 02 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no **Ofício nº 03783/99-GAB/SEED**,

R E S O L V E:

Nomear **Leobino Almeida dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Diretor da Escola Bosque do Amapá-Módulo do Bailique, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 02 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1948 DE 02 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no **Ofício nº 03463/99-GAB/SEED**,

R E S O L V E:

Exonerar **Lindberg Crispiniano Vasconcelos** da função comissionada de Secretário Administrativo da E. E. Maria Cristina Botelho, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 02 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1949 DE 02 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no **Ofício nº 03463/99-GAB/SEED**,

R E S O L V E:

Nomear **Lindberg Crispiniano Vasconcelos** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Maria Cristina Botelho, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 02 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1950 DE 02 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no **Ofício nº 03730/99-GAB/SEED**,

R E S O L V E:

Exonerar **Maria Raimunda Costa Holanda** do cargo em comissão de Diretor do Centro Estadual de Língua e Cultura Francesa "Danielle Miterrand", **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 02 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1951 DE 02 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no **Ofício nº 03730/99-GAB/SEED**,

R E S O L V E:

Nomear **Reginaldo da Costa Furtado** para exercer o cargo em comissão de Diretor do Centro Estadual de Língua e Cultura Francesa "Danielle Miterrand", **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 02 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1952 DE 02 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no **Ofício nº 03781/99-GAB/SEED**,

R E S O L V E:

Nomear **Carlos Alberto Pacheco Pereira** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Maria Bernadete Almeida do Nascimento, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 02 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1953 DE 02 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no **Ofício nº 03781/99-GAB/SEED**,

R E S O L V E:

Nomear **Ricardo Viana e Silva**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe C, Referência 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Maria Bernadete Almeida do Nascimento, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 02 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1954 DE 02 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no **Ofício nº 03781/99-GAB/SEED**,

R E S O L V E:

Nomear **Benedita Valente Teixeira**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe D, Nível IV, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo da E. E. Maria Bernadete Almeida do Nascimento, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 02 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1955 DE 02 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no **Ofício nº 03722/99-GAB/SEED**,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 1726**, de 06/07/99, publicado no **Diário Oficial do Estado nº 2086**, de 06/07/99, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no **Ofício nº 03134/99-GAB/SEED**,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Lilian Milched da Silva Rocha Queiroz** da função comissionada de Secretário Administrativo do J.I. São Francisco de Assis, **Código CDI-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 01 de junho de 1999."

Macapá, 02 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1956 DE 02 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no **Ofício nº 03721/99-GAB/SEED**,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 1728**, de 06/07/99, publicado no **Diário Oficial do Estado nº 2086**, de 06/07/99, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no **Ofício nº 02985/99-GAB/SEED**,

R E S O L V E :

Exonerar **Odiléia Borges da Silva** da função comissionada de Responsável pelas Atividades de Apoio ao Ensino Fundamental/COEN, Grupo II, **Código CDI-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 01 de janeiro de 1999."

Macapá, 02 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1957 DE 02 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado Amapá e tendo em vista o contido no **Ofício nº 03727/99-GAB/SEED**,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 1734**, de 06/07/99, publicado no **Diário Oficial do Estado nº 2087**, de 07/07/99, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998,

R E S O L V E:

Exonerar **Odete Barroso Albuquerque** da função comissionada de Secretário Administrativo da E.E. Reinaldo Damasceno, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 01 de agosto de 1999."

Macapá, 02 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1958 DE 02 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no **Ofício nº 03728/99-GAB/SEED**,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 1738**, de 06/07/99, publicado no **Diário Oficial do Estado nº 2087**, de 07/07/99, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Anita Pantoja Costa** da função comissionada de Secretário da E.E. Serafini Costaperária, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, a contar de 01 de agosto de 1999."

Macapá, 02 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1959 DE 02 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no **Ofício nº 03726/99-GAB/SEED**,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 1742**, de 06/07/99, publicado no **Diário Oficial do Estado nº 2087**, de 07/07/99, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998,

R E S O L V E :

Exonerar **Raimundo Dutra da Silva** da função comissionada de Secretário Escolar da E.E. Augusto dos Anjos, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 01 de agosto de 1999."

Macapá, 02 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1960 DE 02 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no **Ofício nº 03723/99-GAB/SEED**,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 1745**, de 06/07/99, publicado no **Diário Oficial do Estado nº 2087**, de 07/07/99, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998,

R E S O L V E :

Exonerar **Itamar Barroso Assunção** da função comissionada de Diretor do J.I. Professora Maria José de Souza e Silva, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 01 de agosto de 1999."

Macapá, 02 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1961 DE 02 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no **Ofício nº 03724/99-GAB/SEED**,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 1755**, de 06/07/99, publicado no **Diário Oficial do Estado nº 2087**, de 07/07/99, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no **Ofício nº 01981/99-GAB/SEED**,

R E S O L V E :

Exonerar **Raimundo Lobato de Freitas Filho** da função comissionada de Secretário Escolar da E.E. Augusto Antunes, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, a contar de 01 de agosto de 1999."

Macapá, 02 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1962 DE 02 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no **Ofício nº 03725/99-GAB/SEED**,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 1761**, de 06/07/99, publicado no **Diário Oficial do Estado nº 2087**, de 07/07/99, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no **Ofício nº 01406/99-GAB/SEED**,

R E S O L V E :

Exonerar **Jair Nascimento Borges** do cargo em comissão de Diretor da E.E. Carmelita do Carmo, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 01 de agosto de 1999."

Macapá, 02 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1963 DE 02 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no **Ofício nº 03731/99-GAB/SEED**,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 1765**, de 06/07/99, publicado no **Diário Oficial do Estado nº 2087**, de 07/07/99, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no **Ofício nº 01971/99-GAB/SEED**,

R E S O L V E :

Nomear **Paulo Carlos da Silva**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Referência 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor da E.E. Ipixuna Miranda, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 15 de março de 1999."

Macapá, 02 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1964 DE 02 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no **Ofício nº 03729/99-GAB/SEED**,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 1767**, de 06/07/99, publicado no **Diário Oficial do Estado nº 2087**, de 07/07/99, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998,

R E S O L V E :

Nomear **Manoel Pedro de Oliveira Franco**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe D, Nível IV, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor da E.E. José Bonifácio, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 01 de agosto de 1999."

Macapá, 02 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1965 DE 02 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no **Ofício nº 03760/99-GAB/SEED**,

R E S O L V E :

Autorizar **Rosiane do Socorro Andrade de Paula**, Secretária de Estado da Educação, para afastar-se de suas atribuições, a fim de tratar de assuntos de interesse particular, no período de 23 a 30 de julho de 1999.

Macapá, 02 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1966 DE 02 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no **Ofício nº 03760/99-GAB/SEED**,

R E S O L V E :

Designar **Maria da Conceição Barbosa Gonçalves**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Educação, durante o impedimento da respectiva titular, no período de 23 a 30 de julho de 1999.

Macapá, 02 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1967 DE 02 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no **Ofício nº 1192/99-GAB/SEAD**,

R E S O L V E :

Exonerar **Benedita Barbosa Vieira** do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 26 de julho de 1999.

Macapá, 02 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1968 DE 02 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no **Ofício nº 1192/99-GAB/SEAD**,

R E S O L V E :

Nomear **Maria Iraneudes Almeida Gomes** para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 26 de julho de 1999.

Macapá, 02 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1969 DE 02 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 1210/99-GAB/SEAD,

R E S O L V E :

Homologar o deslocamento de **Raimundo Gomes de Souza**, Secretário de Estado da Administração, que viajou da sede de suas atribuições **Macapá-AP**, até a cidade de **São Paulo-SP**, para participar da **megaexposição do DocuWorld** e fazer contatos de interesse do Estado, com entidades de formação e desenvolvimento de servidores públicos, no período de 20 a 25 de julho de 1999.

Macapá, 02 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1970 DE 02 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no **Ofício nº 1210/99-GAB/SEAD**,

R E S O L V E :

Homologar a designação de **Elisabete Maria Serra Penafort Santana**, Chefe de Gabinete, que exerceu, acumulativamente e em

substituição, o cargo de Secretário de Estado da Administração, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 20 a 25 de julho de 1999.

Macapá, 02 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1971 DE 02 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no **Ofício nº 072/99-GAB/AGEMP**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora da **II Feira do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Amapá - PDSA e XXXVI Expo-Feira Agropecuária**, no período de 19 a 26 de setembro de 1999:

Agência de Promoção da Cidadania
ELY DA SILVA ALMEIDA - Coordenadora

Secretaria da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento
PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO - Secretário Executivo

Departamento Estadual de Turismo
AMILTON LOBATO COUTINHO - Membro

Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração
FERNANDO GUIMARÃES SANTOS -Membro

Secretaria de Estado da Infra-Estrutura
JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL - Membro

Centro de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos
RITA DE CÁSSIA LIMA ANDRÉA - Membro

Art. 2º - Serão criadas Subcomissões para atuarem nas respectivas feiras.

Art. 3º - Os membros da Secretaria Executiva e das Subcomissões serão nomeados através de Portaria dos Titulares dos Órgãos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá, 02 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1972 DE 02 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no **Ofício nº 542/99-GAB/SETRACI**,

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento de **Dinete Regina Pantoja**, Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania, da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, para participar do **Fórum de Secretários**, no período de 18 a 20 de julho de 1999.

Macapá, 02 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1973 DE 02 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no **Ofício nº 542/99-GAB/SETRACI**,

R E S O L V E:

Homologar a designação de **Zoraide de Fátima Nogueira de Brito**, Chefe de Gabinete, que exerceu, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania, durante o impedimento da respectiva titular, no período de 18 a 20 de julho de 1999.

Macapá, 02 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1974 DE 02 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no **Ofício nº 530/99-GAB/SEPLAN**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho, com o objetivo de elaborar estudos para a implantação do **Programa de Renda Mínima do Estado do Amapá**, sob a coordenação da Vice-Governadora do Estado, composto por representantes dos órgãos a seguir discriminados:

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO	- VICE-GOVERNADORIA
JOSÉ REINALDO PICANÇO	- SEPLAN
LUZETE GÓES FERREIRA	- SETRACI
ELIANA MARIA RAMOS DOS SANTOS	- SESA
KARLA DO SOCORRO DEL-TETTO CHAGAS	- SEED
ELLIANE DE NAZARÉ DE SOUZA GOMES	- SEED
ELOIANA CAMBRAIA SOARES	- FCRIA
JOÉRCIO MÁGNO ALMEIDA DOS SANTOS	- SEJUSP
MARIA HELENA FERREIRA DOS SANTOS	- MINISTÉRIO PÚBLICO
ARLENE CAVALCANTE ARAÚJO	- AGEMP
VÂNIA LUZY MACIEL DE OLIVEIRA	- SEMA

Art. 2º - O referido Grupo terá o prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Os membros do Grupo desempenharão suas atividades em tempo integral, sem direito à remuneração especial, que não a de seus Cargos/Funções.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 02 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1975 DE 02 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no **Ofício nº 209/99-DIR/DETRAP**,

R E S O L V E:

Designar **Enilson Vieira Rocha**, Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Geral do Departamento Estadual de Transportes, durante o impedimento do respectivo titular, que entrará em gozo de férias regulamentares, no período de 21 a 30 de julho de 1999.

Macapá, 02 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1976 DE 02 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no **Ofício nº 484/99-GAB/SEICOM**,

R E S O L V E:

Nomear **Carlos Costa de Almeida**, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, Classe A, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo/DRM, **Código CDI-1**, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração.

Macapá, 02 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1977 DE 02 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no **Ofício nº 817-GAB/SEINF**,

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento de **João Henrique Rodrigues Pimentel**, Secretário de Estado da Infra-Estrutura, que viajou da sede de suas atribuições **Macapá-AP**, até as cidades do **Rio de Janeiro-RJ** e **São Paulo-SP**, para tratar de assuntos de interesse da Administração Estadual, no período de 21 a 24 de julho de 1999.

Macapá, 02 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1978 DE 02 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no **Ofício nº 817-GAB/SEINF**,

R E S O L V E :

Homologar a designação de **Ozimael Amoras de Araújo**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que exerceu, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Infra-Estrutura, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 21 a 24 de julho de 1999.

Macapá, 02 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1979 DE 02 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do **Ofício nº 0168/99-BM/1**,

R E S O L V E :

Autorizar o **Cel PM/QOBM Raimundo Marques da Silva**, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Recife-PE**, a fim de participar do **III Encontro Nacional de Comandantes Gerais de Corpos de Bombeiros Militares**, no período de 03 a 08 de agosto de 1999.

Macapá, 02 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1980 DE 02 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no **Ofício 0168/99-BM/1**,

R E S O L V E :

Designar o **Cel PM/QOBM José Raimundo Figueiró Lima**, Subcomandante do Corpo de Bombeiros Militar, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 03 a 08 de agosto de 1999.

Macapá, 02 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1981 DE 02 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o teor do **Ofício nº 239/99-GER/RDM**,

R E S O L V E :

Exonerar **José Almir Menezes Lobato** da função comissionada de Secretário Administrativo/DAA, **Código FGI-1**, da Rádio Difusora de Macapá, a contar de 11 de agosto de 1999.

Macapá, 02 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1982 DE 02 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o teor do **Ofício nº 239/99-GER/RDM**,

R E S O L V E :

Nomear **José Eduardo Gomes de Castro**, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao Contrato Administrativo, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo/DAA, **Código FGI-1**, da Rádio Difusora de Macapá, a contar de 11 de agosto de 1999.

Macapá, 02 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1983 DE 02 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no **Ofício nº 0484/GAB/SEMA**,

R E S O L V E :

Homologar o deslocamento de **Antônio Sérgio Monteiro Filocreão**, Secretário de Estado do Meio Ambiente, da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, para participar de discussão referente ao Projeto de Lei que cria a **Agência Nacional da Água**, no período de 26 a 28 de julho de 1999.

Macapá, 02 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1984 DE 02 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no **Ofício nº 0484/GAB/SEMA**,

R E S O L V E :

Homologar a designação de **Antônio Carlos da Silva Farias**, Chefe de Gabinete, que exerceu, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado do Meio Ambiente, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 26 a 28 de julho de 1999.

Macapá, 02 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1985 DE 02 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no **Ofício nº 0464/99-GAB/SEFAZ**,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 1877**, de 16 de julho de 1999, publicado no **Diário Oficial do Estado nº 2094**, de 16 de julho de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no **Ofício nº 0448/GAB/SEFAZ**,

R E S O L V E:

Autorizar **Cláudio Pinho Santana**, Secretário de Estado da Fazenda, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **João Pessoa-PB**, a fim de participar da **94ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária-CONFAZ**, no período de 21 a 23 de julho de 1999 "

Macapá, 02 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1986 DE 02 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no **Ofício nº 0464/99-GAB/SEFAZ**,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 1878**, de 16 de julho de 1999, publicado no **Diário Oficial do Estado nº 2094**, de 16 de julho de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no **Ofício nº 0448/GAB/SEFAZ**,

R E S O L V E :

Designar **Rosilene Campos de Souza**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Fazenda, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 21 a 23 de julho de 1999."

Macapá, 02 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

Gabinete Civil

PORTARIA Nº 132/99-GABI

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1.998 e tendo em vista o teor do Memo nº 019/99-CPL,

R E S O L V E :

Designar ANGELO BRAZIL DA SILVA, Chefe da Divisão de Elaboração e Controle de Atos Oficiais, Código CDS-2, lotado neste Gabinete Civil, para viajar da sede de suas atribuições -Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, onde participará do III Congresso Nacional de Membros de Comissão de Licitação, no período de 04 a 07.08.99.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 27 de Julho de 1.999.

EDNA DOS SANTOS OLIVEIRA
= Chefe Adjunto do Gabinete Civil, em Exercício =

PORTARIA Nº 133/99-GABI

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uo de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1.998 e tendo em vista o teor do Memo nº 020/99-DAAG,

R E S O L V E :

Designar HÉLIO DO CARMO DUARTE DE ALMEIDA, Secretário Executivo do Gabinete Civil, Código CDI-2, lotado neste Gabinete Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer acumulativamente e em substituição o Cargo de Chefe da Divisão de Elaboração e Controle de Atos Oficiais, Código CDS-2, durante a ausência de seu Titular, ANGELO BRAZIL DA SILVA, que entrará em gozo de férias regulamentares no período de 09.08 a 07.09.99.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 28 de Julho de 1.999.

EDNA DOS SANTOS OLIVEIRA
= Chefe Adjunto do Gabinete Civil, em Exercício =

PORTARIA Nº 134/99-GABI

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1.998 e tendo em vista o teor do Memo nº 108/99-CAMI,

R E S O L V E :

Homologar o deslocamento do servidor EVANDRO JOSÉ CANTUÁRIA DANTAS, Assessor, Código CDS-2, lotado neste Gabinete Civil, que viajou da sede de suas atribuições -Macapá-AP, até o município de Afuá-PA, a serviço do Gabinete Civil, nos dias 24 e 25.07.99.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 28 de Julho de 1.999.

EDNA DOS SANTOS OLIVEIRA
= Chefe Adjunto do Gabinete Civil, em Exercício =

PORTARIA Nº 135/99-GABI

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1.998 e tendo em vista o teor do Memo nº 39/99-SESA,

R E S O L V E :

Homologar o deslocamento do servidor ANTONIO DOS SANTOS LEITE, Motorista, Código CDI-2, lotado neste Gabinete Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até os municípios de Amapá e Tartarugalzinho, conduzindo equipe técnica da Secretaria de Saúde, no dia 08.07.99.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 29 de julho de 1.999.

EDNA DOS SANTOS OLIVEIRA
= Chefe Adjunto do Gabinete Civil, em Exercício =

Secretarias de Estado

Fazenda

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

PORTARIA N.º0011 /99 - DAT/SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a crescente demanda de licenças ambientais por empreendimento que utilizam direta ou indiretamente recursos naturais,

CONSIDERANDO a necessidade de se ter maior controle das origens das receitas do Estado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º inciso II, da **Lei n.º 0165**, de 18 de agosto de 1994 e § único do art.6º, da **Resolução n.º 0001/99**, do Conselho Estadual do Meio Ambiente, e

CONSIDERANDO ainda, a **Portaria n.º 013/92 -DAT/SEFAZ** que estabelece normas para arrecadação do Governo do Estado.

RESOLVE:

Art.1º- Criar o **Código de Receita n.º, 2474**, Taxa - Ações Ambientais , no Estado do Amapá, que será utilizado pela **Secretaria de Estado do Meio Ambiente,** na cobrança de valores decorrentes das ações de fiscalização, controle, monitoramento e licenciamento ambientais.

Art. 2º - Determinar a obrigatoriedade da utilização do referido Código no preenchimento do Documento de Arrecadação - DAR - modelo I, expedido pela **SEMA**.

Art. 3º - Os valores arrecadados devem ser depositados na Conta - **GEA - Fundo Especial de Recursos para o Meio Ambiente, n.º 006 - 793 -2**, da **Caixa Econômica Federal**, Agência 0658 - Macapá.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 23 de julho de 1999.

CLÁUDIO PINHO SANTANA
Secretário de Estado da Fazenda

Agricultura

PORTARIA N.º 0337/99 - SEAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36, Inciso X do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0158 de 27 de Janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) N.º 0636 de 12 de março de 1998, e atendendo o memorando 140/99/DAD/DDR/SEAF.

RESOLVE:

Designar os servidores SEBASTIÃO PIRES, Artífice de Mecânica, CI. Nº 9.905-AP(2ª via) e RAIMUNDO MARTINS CARDOSO, Agente de Atividade Agropecuária, CI. Nº 27.171-TFA, para viajarem de Macapá sede de suas atividades até a Colônia Agrícola do Matapi, a fim de que no período de 26.07 à 02.08.99, possam realizar serviços de limpeza, revisão e manutenção na UBS, UBA e Secadora de Arroz na referida Colônia, devendo as despesas com diárias correrem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 21 de julho de 1999.

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Agricultura

PORTARIA N.º 0339/99 - SEAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36, Inciso X do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0158 de 27 de Janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) N.º 0636 de 12 de março de 1998, e atendendo o memorando 147/99/DAD/DDR/SEAF.

RESOLVE:

Designar o servidor LEONTINO BARBOSA DIAS, Motorista, CI. Nº 24.637-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até a Colônia Agrícola do Matapi, a fim de que no período de 26.07.99, possa transportar tecnicos da SEAF devendo as despesas com diárias correrem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 23 de julho de 1999.

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Agricultura

PORTARIA N.º 0341/99 - SEAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36, Inciso X do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0158 de 27 de Janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) N.º 0636 de 12 de março de 1998, e atendendo o memorando 200/99/DAA/SEAF.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor UBIRACY CORREA DE CASTRO, Motorista Oficial, CI Nº 56994-AP, que viajou de Macapá sede de suas atividades até o Município de Laranjal do Jari, a fim de que no período de 22 à 24.07.99, possa conduzir técnicos da OCEAP/AP, devendo as despesas com diárias correrem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 26 de julho de 1999.

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Agricultura

PORTARIA N.º 0342/99 - SEAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36, Inciso X do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0158 de 27 de Janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) N.º 0636 de 12 de março de 1998, e atendendo o memorando 202/99/DAA/SEAF.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor NELSON DARCI PEREIRA PIRES, Motorista Oficial, CI Nº 274504-AP, que viajou de Macapá sede de suas atividades até o Município de Amapá, a fim de que no período de 23 à 24.07.99, possa conduzir o Exmo. Sr. Secretário de Agricultura, devendo as despesas com diárias correrem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 26 de julho de 1999.

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Agricultura

PORTARIA N.º 0343/99 - SEAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36, Inciso X do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0158 de 27 de Janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) N.º 0636 de 12 de março de 1998, e atendendo o memorando 201/99/DAA/SEAF.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor ANTONIO JOSÉ DE SOUZA LOPES, Motorista Oficial, CI Nº 89.442-AP, que

viajou de Macapá sede de suas atividades até o Município de São Joaquim do Pacuí, a fim de que no período de 23 à 24.07.99, possa conduzir técnicos da EMBRAPA/AP, devendo as despesas com diárias correrem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 26 de julho de 1999.

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Agricultura

PORTARIA N.º 0346/99 - SEAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36, Inciso X do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0158 de 27 de Janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) N.º 0636 de 12 de março de 1998, e atendendo o memorando 203/99/DAA/SEAF.

R E S O L V E :

Designar o servidor ANTONIO JOSÉ DE SOUZA LOPES, Motorista Oficial, CI Nº 89442-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Laranjal do Jari, a fim de que no período de 27 à 28.07.99, possa buscar consultores da IMAZON, devendo as despesas com diárias correrem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 27 de julho de 1999.

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Agricultura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 0046/99 - CPL

RATIFICO
Em, 30/07/1999

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Agricultura

ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação.
UNIDADE : Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento.
OBJETO : Ressarcimento de Despesa com Pessoal.
EMPRESA: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
FONTE : 001 - FPE 3490.93
V. ORD. : R$ 2.553,81 (Dois Mil, Quinhentos e cinqüenta e três Reais e Oitenta e Um centavos).

Senhor Secretário.

Justifica-se a Inexigibilidade de licitação ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, pela exclusividade na cessão da servidora ANA MARIA SAMPAIO DOS SANTOS SALES a esta Secretaria, caracterizada a inviabilidade de competição que encontra respaldo legal no Art. 25, **CAPUT**, da Lei n.º 8.666/93, cujo ressarcimento é referente ao mês de Junho/99.
Solicitamos Ratificação e Publicidade do Ato, em cumprimento ao disposto no Art. 26 daquele Diploma Legal.

Macapá-AP, 27 de julho de 1999.

Luiz Tadeu Tavares Magalhães
Presidente da CPL/SEAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 0045/99 - CPL

RATIFICO
Em, 30/07/1999

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Agricultura

ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação.
UNIDADE : Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento.
OBJETO : Locação de Máquina Copiadora.
EMPRESA: Xerox do Brasil LTDA.
FONTE : 010 - FPE 3490.39
V. ORD. : R$ 2.965,00 (Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais).

Senhor Secretário.

Justifica-se a Inexigibilidade de Licitação para a locação de máquina copiadora objetivando atender às necessidades da Secretaria de Agricultura, no mês de Julho/99, conforme contrato n.º 007/98, em virtude da inviabilidade de competição por ser a Xerox do Brasil LTDA fornecedor exclusivo desse serviço no Estado do Amapá.
A presente justificativa encontra respaldo legal no art. 25, Inciso I, da Lei N.º 8.666/93, motivo pelo qual solicitamos a Ratificação de Vossa Excelência, dando-se publicidade que o ato requer, em cumprimento às determinações do art. 26, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Macapá-AP, 27 de julho de 1999.

Luiz Tadeu Tavares Magalhães
Presidente da CPL/SEAF

Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS

PROCESSO Nº 62/97-CEE

PARECER Nº 12/99-CEE

RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL (5ª A 8ª SÉRIE) DO CENTRO DE ENSINO APROVA,E VALIDA ESTUDOS REALIZADOS.

I - HISTÓRICO:

A documentação protocolada sob a forma de Processo nº 62/97-CEE, é originária do Centro de Ensino APROVA que pleiteia a Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (5ª a 8ª série).

Para a concretização do pleito, prodeceu-se o estudo das seguintes peças, a fim de se constatar a observância às Normas Educacionais vigente:

- Parecer nº 24/98-CEE;
- Relação do acervo bibliográfico;
- Impressos utilizados na Secretaria;
- Certificados e Diplomas do Corpo Técnico, Administrativo e Docente;
- Grade Curricular do Ensino Fundamental;
- Análise da Assessoria Técnica.

II - ANÁLISE:

Após o exame preliminar, o Processo baixou em diligência ao Centro de Ensino APROVA, com a recomendação da Assessoria Técnica deste Órgão, de que o regimento e anexos fossem adequados à Lei 9.394/96,e que a Escola providenciasse o Reconhecimento do Ensino Médio, pois sua autorização de funcionamento encontrava-se vencida.

O Ensino Médio foi reconhecido mediante o Parecer nº 24/98-CEE e Resolução 067/98-CEE,pautados na análise dos documentos imprescindíveis para a concessão do ato de reconhecimento, entre os quais o Regimento Escolar que é comum também ao Ensino Fundamental cuja oferta está definida nos artigos 3º e 4i do mencionado Regimento.

Examinada a documentação,registra-se que o Centro desenvolve suas atividades nas condições seguintes:

A estrutura física foi avaliada na sua primeira regularização (autorização de funcionamento do Ensino Médio, através do Parecer nº 35/95-CEE) e, atestada sua expansão por ocasião do reconhecimento da mesma modalidade.E é nesse espaço físico que funciona o Ensino Fundamental, atualmente com quatro turmas.

Assim, como o espaço físico, os serviços da Secretaria, os recursos didático-pedagógicos e o acervo bibliográfico já foram verificados nas regularizações anteriores do Centro, que já dispunha de impressos, recursos e obras específicos para o Ensino Fundamental. Vale ressaltar, que os serviços da Secretaria encontram-se parcialmente informatizados.

O corpo Técnico, Administrativo e Docente é composto por profissionais devidamente habilitados. As cópias de diplomas e certificados estão ajuntadas ao Processo, objeto deste Parecer.

Do Parecer 24/98-CEE, desta Relatora, transcreve-se o trecho abaixo, que destaca a organização administrativa e pedagógica do Centro:

"O Regimento Escolar, Fundamentado na Lei 9.394/96, organiza a estrutura Administrativa e Pedagógica da Escola, e define a competência da Direção, da Secretaria, do Serviço Técnico-Pedagógico, da Docência e de outros serviços complementares. Enfatiza o Regimento, o trabalho integrado entre os diversos setores do Centro articulados pelos Serviços Técnico-Pedagógico".

A grade curricular do Ensino Fundamental está de acordo com o artigo 26 da Lei 9.394/96, contemplando as disciplinas da Base Nacional Comum e da parte diversificada, que totalizam 3.532 horas, distribuídas em quatros anos letivos, de 200 dias cada ano.

Conteúdo culturais, sociedade e formação da cidadania integram a disciplina história, e a preparação para o trabalho é enfocada de forma interdisciplinar.

A Sistemática de Avaliação é comum ao Ensino Fundamental. Contínua e cumulativa considera todas as atividades desenvolvidas pelo aluno no período letivo. São aplicados, no mínimo dois instrumentos de avaliação por bimestres. A pontuação máxima anual totaliza 100 pontos,sendo aprovado o aluno que atingir nota igual ou superior a 50% do total por disciplina, e 75% da carga horária anual correspondente a todos os componentes curriculares em observância ao artigo 24, incisos V, alínea a,e VI da Lei 9.394/96.

Estão assegurados estudos de recuperação paralela, mediante a aplicação de teste e trabalho.Aos alunos que continuem apresentando rendimento insatisfatório, serão oportunizados estudo de recuperação semestral, em períodos estabelecidos no Calendário Escolar.

III - VOTO DA RELATORA:

Considerando que o Ensino Fundamental utiliza para seu funcionamento a estrutura física e a proposta pedagógica já aprovadas por este Conselho para o Reconhecimento do Ensino Médio, e que a Grade Curricular específica para o Ensino Fundamental está em consonância com a Legislação vigente, esta Relatora posiciona-se favorável ao Reconhecimento do Ensino Fundamental do Centro de Ensino APROVA,validando os estudos realizados desde 1997, na modalidade supramencionada.

Assim voto,

Macapá, 23 de junho de 1999

MARIA DAS GRAÇAS GURGEL
- Relatora -

IV - VOTO DA RELATORA:

A Câmara de Planejamento, Legislação e Normas aprova o voto da Relatora.

Macapá, sala de reuniões de Câmara "Prof. Reinal do Maurício Goubert Damasceno", em 24 de junho de 1999.

PAULO ROBERTO ANDRADE DE MELO
MARIA DAS GRAÇAS GURGEL
HELOISA HELENA FIGUEIREDO PEREIRA

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Conselho Estadual de Educação, em sessão plena, realizada nesta data, decidiu acompanhar o voto da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas no termo do voto da Relatora.

Macapá, sala de reuniões plenárias "Prof. Mário Quirino da Silva", em 25 de junho de 1999.

ARMINDO OLIVEIRA SOUSA
ELIZABETE CARVALHO DA SILVA RAMOS
MARIA LUZIA SANTOS DE MORAES
IVANCI MAGNO DE ARAÚJO
CORINA AMORAS DE ARAÚJO
LEONIL DE AQUINO PENA AMANAJÁS
JOSÉ WELLINGTON FERREIRA
ELMIRA FONSECA MACALHÃES
MARIA DAS GRAÇAS GURGEL
PAULO ROBERTO ANDRADE DE MELO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS

PROCESSO Nº 158/98-CEE

PARECER Nº 013/99-CEE

APROVA A SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR DAS ESCOLAS MANTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPÁ/SEMEC.

I - HISTÓRICO:

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura,da Prefeitura de Macapá-SEMEC, endereçou a este Conselho de Educação o Ofício nº 453/98-GAB/SEMEC a Sistemática de Avaliação do Rendimento Escolar, padronizado, para as unidades escolares mantidas pelo Município de Macapá. O expediente recebeu o protocolo de Processo nº 158/98-CEE e fez acompanhar do documento para análise e homologação intitulado **Sistemática de Avaliação do Rendimento Escolar.**

O documento em questão recebeu análise preliminar realizada pela Assessoria Técnica deste Conselho de Educação.

II - ANÁLISE:

A Sistemática de Avaliação da Aprendizagem dos alunos das escolas municipais de Macapá está organizada em IX Seções e 26 Artigos, abordando aspectos técnicos e didáticos como:

- **a** - conceituação de avaliação e sua importância didática;
- **b** - técnicas e formas de avaliação;
- **c** - periodicidade e recursos;
- **d** - atribuição de pontos e conceitos;
- **e** - aprovação do aluno;
- **f** - sistema de recuperação da aprendizagem e,
- **g** - a avaliação nas escolas da zona rural.

A Sistemática de Avaliação encontra-se delineada de conformidade com o que preconiza a Lei 9.394/96 e mantém os registros dos processos avaliativos de forma cumulativa e em períodos distintos: nas 1ª e 2ª séries do Ensino Fundamental a mesma é semestral,com um total de 50 pontos por semestre e a partir da 3ª série até a 8ª em regimes bimestrais, com 25 pontos por bimestre, e estes em número de quatro. Nos dois tipos de registro a soma dos pontos atinge o quantitativo de cem (100).

As Classes de Aceleração da Aprendizagem, onde estudam crianças e jovens com idade defasada na série, o sistema é semelhante ao segmento de 3ª à 8ª série,com quatro (04) registros anuais.

O documento prevê a preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, sobressaindo os de caráter formativo, como, consciência crítica,participação e criatividade, entre outros. O critério de registro não permite arredondamento, nem por critérios estatísticos, no decorrer dos semestres ou bimestres. Somente poderá sofrer esse tratamento, na aferição da média final.

A média de aprovação observa um aproveitamento de 60%, medidos pelos pontos obtidos e a frequência mínima de 75% do total da carga horária.

Há evidência de diferenciação no percentual de pontos nas Classes de Aceleração da Aprendizagem:no Nível I para a 2ª série, o aproveitamento será de 60% e 80% para a 3ª série, em ambos os casos a frequência mínima é de 75%; no Nível II, para a 4ª série o mínimo é de 60% e para a 5ª, de 80%, também com a frequência de 75%.

A Sistemática em questão registra a obrigatoriedade da Recuperação Paralela em todo o Ensino Fundamental, inclusive em Classes de Aceleração da Aprendizagem. Enfatiza também o intervalo de média em que o aluno está sujeito a Recuperação Final, que é com aproveitamento entre 20% a 59% e o critério de apuração é a média aritmética,entre médias do ano letivo mais média de Recuperação Final, dividida por dois.

III - VOTO DO RELATOR:

Em razão da análise procedida e não havendo impedimentos legais ou pedagógicos que dificultem o processo de Avaliação da Aprendizagem, somos de Parecer favorável a aprovação, em Plenário, da Sistemática de Avaliação do Ren

dimento Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Órgão da Prefeitura de Macapá.

Macapá, 15 de junho de 1999

CARLOS NILSON DA COSTA
- Relator -

IV - VOTO DA CÂMARA:

A Câmara de Planejamento, Legislação e Normas aprova o voto do Relator.

Macapá, sala de reuniões de Câmaras Prof."Reinal do Maurício Goubert Damasceno", em 15 de junho de 1999.

PAULO ROBERTO ANDRADE DE MÊLO
MARIA DAS GRAÇAS GURGEL
HELOISA HELENA FIGUEIREDO PEREIRA
CARLOS NILSON DA COSTA

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Conselho Estadual de Educação, em sessão plena realizada nesta data decidiu acompanhar o voto da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas nos termos do voto do Relator.

Macapá, sala de reuniões Plenárias Prof. "Mário Quirino da Silva", em 29 de junho de 1999.

ARMINDO OLIVEIRA SOUSA
PAULO ROBERTO ANDRADE DE MÊLO
HELOISA HELENA FIGUEIREDO PEREIRA
JOSÉ WELLINGTON FERREIRA
MARIA DAS GRAÇAS GURGEL
SIMEI CARMONA DOS SANTOS
MARIA LUZIA SANTSO DE MORAES
ELMIRA FONSECA MAGALHÃES
LEONIL DE AQUINO PENA AMANAJÁS
HALDA MARIA DOS SANTOS BRANDÃO
IVANCI MAGNO DE OLIVEIRA
ELIZABETE CARVALHO DA SILVA RAMOS
MARIA REGINA SMITH NEVES
BRENO JOSÉ ANGEIRAS
CARLOS NILSON DA COSTA

Autarquias Estaduais

Rurap

PORTARIA
N.º 163/99UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, ENGº **FLORESTAL CLÁUDIO ROBERTO BAPTISTÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº0464 de 04 de Março de 1999 e de conformidade com o disposto no Art. 2º do anexo XXIII da Lei nº 0318 de 23 Dezembro de 1996,

RESOLVE:

Art.1º) . DESIGNAR a servidora **LEILA BRITO DE MIRANDA** para exercer Interinamente a Função Gratificada de Chefe da Tesouraria, código FGI-3 contado no período de 04 de Junho a 03 de Julho/99 face ao impedimento do Titular.

Art. 2º). Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Macapá(AP), 17 de junho de 1999.

ENG°. FLORESTAL CLÁUDIO ROBERTO BAPTISTÃO
Diretor Executivo do RURAP

PORTARIA
N.º 165/99UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá/RURAP, Dr. Cláudio Roberto Baptistão, nomeado pelo Decreto Estadual nº 0464/99, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0464, de 03/03/98, e pela faculdade que lhe cabe nos termos da Constituição Estadual, da Lei nº 0257/96 e demais normas legais cabíveis à espécie,

RESOLVE:

Art.1º) . DESIGNAR o Srº. **CLÁUDIO ROBERTO BAPTISTÃO** Diretor Executivo do RURAP, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá até a Cidade de Brasília Distrito Federal no período de 15 .06.99 a 18.06.99, com o objetivo de participar da 15º Assembléia Geral da ASBRAER.

Art. 2º). Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Macapá(AP), 14 de Junho de 1999.

ENG.º FLORESTAL CLÁUDIO ROBERTO BAPTISTÃO
Diretor Executivo do RURAP

PORTARIA
N.º 166/99UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, Dr. **CLÁUDIO ROBERTO BAPTISTÃO**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 0464/99, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 0499, de 03/03/98, e pela faculdade que lhe cabe nos termos da Constituição Estadual, da Lei nº 0257/96 e demais normas legais cabíveis à espécie,

RESOLVE:

Art.1º) . TRANSFERIR o servidor **CARLOS NELSON PINTO DE ALMEIDA**, da Sede Local de Macapá para exercer suas atividades profissionais junto à Coordenadoria de Qualidade Agroalimentar com exercício na Divisão de Técnica de Pesca a contar de 01 de Junho de 1999.

Art. 2º). Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Macapá(AP), 14 de Junho de 1999.

ENG.º FLORESTAL CLÁUDIO ROBERTO BAPTISTÃO
Diretor Executivo do RURAP

PORTARIA
N.º 175/99UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá/RURAP, Dr. Cláudio Roberto Baptistão, nomeado pelo Decreto Estadual nº 0464/99, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0464, de 03/03/98, e pela faculdade que lhe cabe nos termos da Constituição Estadual, da Lei nº 0257/96 e demais normas legais cabíveis à espécie,

RESOLVE:

Art.1º) . DESIGNAR o servidor **CLÁUDIO ROBERTO BAPTISTÃO** (Diretor Executivo), para viajar da sede de suas atribuições em Macapá até a cidade de Belém, no período de 26 a 28 de junho de 1999, com o objetivo de participar de reuniões com Empresários do setor produtivo daquela cidade.

Art. 2º). Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Macapá(AP), 25 de Junho de 1999.

ENG.º FLORESTAL CLÁUDIO ROBERTO BAPTISTÃO
Diretor Executivo do RURAP

PORTARIA
N.º 206/99UP/DIREX-RURAP

O Chefe de Gabinete do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0751 de 22/03/99 e pela Portaria nº 167/99 – RURAP,

RESOLVE:

Art.1º) . DESIGNAR o servidor **VANDERLEY SANTANA AMANAJÁS**, Chefe de Divisão para viajar da sede de suas atribuições em Macapá até a Cidade de BAURÚ, Estado de São Paulo com o objetivo de verificar a possibilidade do Órgão de adquirir maquinário para extração do óleo da castanha do Brasil no período de 29 a 31 de Julho de 1999.

Art. 2º). Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Macapá(AP), 19 de Julho de 1999.

IRIA NILCE BRASILIENSE L. PINHEIRO
Chefe de Gabinete Substituta do RURAP

PORTARIA
N.º 208/99UP/DIREX - RURAP

O Chefe de Gabinete do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0751 de 22/03/99 e pela Portaria nº 167/99 – RURAP,

RESOLVE:

Art.1º) . RETIFICAR os termos da Portaria nº 197/99 UP/DIREX-RURAP, publicada no D.O. E nº 2089 de 09.07.99, que passa a ter a seguinte redação:

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores do RURAP, no âmbito do Estado do Amapá no decorrer do mês de Junho/99, constantes das Portarias abaixo:

01) Maria Elizabete Nunes da Costa	Nº 160/99
02) Osvaldo Hélio Dantas Soares	Nº 161/99
03) Maricilda Santos Ribeiro F. Pena	Nº 164/99
04) Raimundo Dalton Malheiros	Nº 168/99
05) Marcelo Neves Miranda	Nº 169/99
06) Jaezer de Lima Dantas	Nº 171/99
07) Jaezer de Lima Dantas	Nº 172/99
08) Marco Antonio Pereira Pamplona	Nº 173/99
09) Osvaldo Hélio Dantas Soares	Nº 174/99
10) Júlia Cleide Miranda Monteiro	Nº 177/99
11) Cláudio Roberto Baptistão	Nº 178/99
12) Antonio Matos da Silva	Nº 179/99
13) Gizeldo Maria Cardoso Barros	Nº 180/99
14) Amaury Gurjão Faustino Viana	Nº 183/99
15) Amaury Gurjão Faustino Viana	Nº 184/99
16) Amaury Gurjão Faustino Viana	Nº 185/99
17) Osvaldo Hélio Dantas Soares	Nº 188/99
18) Emanuel de Carvalho Pena	Nº 190/99

Art. 2º). Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Macapá(AP), 22 de Julho de 1999.

IRIA NILCE BRASILIENSE L. PINHEIRO
Chefe de Gabinete Substituta do RURAP

Adap

PORTARIA Nº 039/99-ADAP

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ-**ADAP**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos Art(s) 10, Inc. I e 40 Inc. IX da lei nº 0338 de 16/04/98, e tendo em vista o contido no **Memo Nº 010/99- DAA/ADAP.**

RESOLVE:

Art. 1º - Oficializar a licença concedida para tratamento médico, à servidora ANA **MARIA MENDONÇA DE ARAÚJO**, Chefe de atividades de Serviços Gerais/ADAP, FGI-2, com efeito de 01/07 a 26/08/99.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá-AP, 29 de julho de 1999.

MARIA GARCIA NETA BEZERRA
Presidente/ADAP

PORTARIA Nº 040/99-ADAP

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ-**ADAP**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos Art(s) 10, Inc. I e 40, Inc. IX da lei nº 0338 de 16/04/98, e tendo em vista o contido no Memo **Nº 010/99-DAA/ADAP.**

RESOLVE:

Art. 1º -Designar a servidora **MARIA ELIZA ROSSIGNOLI**, Contadora, pertencente ao Contrato Administrativo desta Agência, para responder em substituição o cargo de Chefe de Serviços Gerais **DAA/ADAP – FGI – 2**, durante o impedimento do respectivo titular, com efeito de 01/07 a 26/08/99.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá-AP, 29 de julho de 1999.

MARIA GARCIA NETA BEZERRA
Presidente/ADAP

Lacen

PORTARIA Nº 058 /99-LACEN

O DIRETOR PRESIDENTE SUBSTITUTO DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 0338, de 16.04.97 e o Decreto nº 2274, de 02.04.97.

RESOLVE:

Designar MARIA LOUZE NOBRE LAMARÃO, categoria funcional Farmacêutica do quadro de pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para no período de 02 a 13 de Agosto de 1999, se deslocar da sede de suas atividades de Macapá até a cidade de Fortaleza-CE, a fim de participar de treinamento na área de Controle de Qualidade de Medicamentos LAEN-CE, correndo as despesas a conta dos recursos do Convênio 501/98 MS SESA.

Macapá, 30 de Julho de 1999.

VALDEMAR DAS GRAÇAS FIGUEIRA DA SILVA
Diretor Presidente Substituto /LACEN

Fundações Estaduais

Fundecap

PORTARIA Nº 060/99-FUNDECAP

O Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP.**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 12º, Inciso III, anexo I, e Art. 57º, Inciso III, anexo II,** do **Decreto nº 4.996**, de 05 de setembro de 1994.

Alterado pelo Anexo XXXIII da Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996, publicado no D.O.E. nº 1469, de 23.12.96.

R E S O L V E :

Exonerar o servidor **ARCHIBALDO ANTUNES MOREIRA**, do Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação Social, Código FGS-2, desta Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, a partir de 01 de Julho de 1999.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se

Macapá(AP), 21 de Julho de 1999.

JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
Diretor Presidente da FUNDECAP

CONVÊNIO Nº 007/99- FUNDECAP

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO .

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP**, entidade pública criada pela Lei nº 0101, de 02 de setembro de 1993, com sede em Macapá, à Rua Tiradentes, s/nº, Bairro Central, inscrita no C.G.C. sob o número 00556.190/0001-28, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. **JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM**, portador de documento de identidade nº 241.619 - AP. e CIC nº 126.568.282-87, residente e domiciliado à Av. Sergipe, nº 451, Bairro Pacoval, nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONVENENTE e, como CONVENIADA, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO** , com localizada à Rua Presidente Vargas - nº 200, Bairro Central, Mazagão-AP, inscrita no C.G.C sob o número 05.986.427/0001-24, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ALCIDES GOMES DOS REIS**, residente e domiciliado à Av. Intendente Alfredo Pinto, nº 433, Mazagão - AP , portador do CPF nº 045.492.102-06, resolvem comum acordo celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente convênio tem respaldo legal nas disposições da Constituição Federal art. 37, caput, na Constituição do Estado do Amapá, art. 42, na Lei 8.666/93, e suas alterações e ainda nas disposições legais que sejam aplicadas em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objetivo repassar recursos à CONVENIADA para custear despesas com o projeto **"FESTA DE SÃO TIAGO"**

I. DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE:

a) Repassar os Recursos Empenhados à CONVENIADA, na ato da assinatura deste CONVÊNIO, para atender aos objetivos do mesmo, mencionados na cláusula II;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONVÊNIO, ora pactuado, consubstanciado em suas cláusulas e condições.

II. DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:

São obrigações da CONVENIADA:
a)Aplicar os recursos deste CONVÊNIO, estritamente nas atividades especificadas neste instrumento, conforme o PLANO DE APLICAÇÃO (em anexo), apresentada pela convenente, dentro do período de vigência do convênio;
b)Apresentar relatório de execução do objeto do Convênio, para acompanhamento por parte do Convenente;
c)Fazer prestação de contas parcial, quando a liberação dos recursos ocorrer em duas ou mais parcelas;
d) Seguir rigorosamente o roteiro das etapas ou fases de execução do projeto (roteiro em anexo);
e) Para divulgação do evento, deverá conter obrigatoriamente a logomarca do Governo do Estado /FUNDECAP, e a origem dos recursos (Ex. através do Convênio nº 007/99-FUNDECAP);
f) Prestar conta dos recursos recebidos, e de suas respectivas destinações, no **prazo de 10 (Dez) dias** a contar da data do encerramento do presente CONVÊNIO mediante nota fiscal das despesas.

Para fins de comprovação de gastos, somente serão aceitas despesas efetuadas no período da vigência deste CONVÊNIO;

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Foram alocados recursos no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), a serem repassados após a assinatura, em parcelas conforme cronograma de Recursos Empenhados, dentro da seguinte descrição:
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.48.247.1.162
Sub-Programa: F.D.I.C.
Natureza de despesa 34.40.41.
Fonte: 001

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

a) O prazo da vigência deste ATO CONVENIAL é de Dois meses a contar da data da assinatura do mesmo.
b) Após decorrido o prazo para aplicação do recurso, a Conveniada terá 10 (dez) dias para apresentar sua prestação de contas, período este, já incluído no prazo de vigência.
c)A prestação de contas deverá ser encaminhada dentro dos padrões exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Amapá, para onde será encaminhado após ser analisada pela Convenente.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Este CONVÊNIO, após ser assinado pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, em resumo, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este CONVÊNIO poderá ser denunciado por qualquer das partes, e rescindido por descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o objetivo expresso neste CONVÊNIO;
b) Aplicação dos recursos no mercado financeiro, contrariando o disposto na Lei nº 8.666/93.
b) A falta de apresentação da prestação de contas, parcial ou final, nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO.

a)Toda e qualquer despesa só poderá ser efetuada dentro do prazo de execução do Convênio (com data posterior à assinatura do termo e data anterior ao término do prazo de vigência do mesmo), e, de acordo com as metas previstas no plano de trabalho;
b)O plano de trabalho só poderá ser alterado, após efetivado o Convênio, com autorização expressa da Convenente;
c)As despesas deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais, devendo as notas serem emitidas em nome da Conveniada ou do executor do projeto, devidamente identificados com o número do Convênio;
d)Em caso de devolução de valores, o depósito deverá ser em favor da **Fundação Estadual de Cultura do Amapá - Fundecap** (Banco nº 104, Agência nº 0658, C/C nº 95.007-3), com o número do respectivo Convênio;
e)A Conveniada deverá restituir ao Convenente o valor repassado, atualizado monetariamente, nos seguintes casos:
1) Quando não for executado o objeto do Convênio;
2) Quando a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido;
3) Quando os recursos forem utilizados em finalidades não estabelecidas no objeto do Convênio;
4) Quando ocorrer despesas a título de taxas de administração, taxas bancárias, multas juros e correções monetárias, inclusive recolhimento de impostos(ISSQN), fora do prazo de vigência do Convênio.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, para dirimir dúvidas ou questões fundadas neste CONVÊNIO, com a renúncia dos CONVENENTES a outro qualquer, especial ou privilegiado, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DECIMA - DAS CONDIÇÕES FINAIS

Os casos omissos relacionados diretamente com os objetivos deste CONVÊNIO, serão resolvidos consensualmente pelas partes.
E, por assim estarem as partes justas e convencidas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que igualmente o subscrevem, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Macapá(AP), 23 de julho 1999.

CONVENENTE:

JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
DIRETOR-PRESIDENTE/FUNDECAP

CONVENIADA:

ALCIDES GOMES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL MAZAGÃO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Fcria

PORTARIA (P) N.º 126/99-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº 0310, de 18 de dezembro de 1.991;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora **MARCIONE RIBEIRO DO CARMO**, Assistente Social, do Quadro de Pessoal de Contrato Administrativo, para viajar da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até a cidade de Belém-PA, a fim de recambiar adolescente até aquela localidade, no período de 29 à 30 de julho de 1.999.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 26 de julho de 1.999.

SANDRA REGINA SMITH NEVES
= Diretora Presidente =

PORTARIA (P) N.º 127/99-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº 0310, de 18 de dezembro de 1.991;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **IRANILDO CESAR BARBOSA DA SILVA,** Tesoureiro, Código FGI-3, para responder acumulativamente pelo Chefe da Unidade de Contabilidade, Código FGS-1, durante o impedimento do titular, por motivo de férias, no período de 26 de julho à 24 de agosto de 1.999.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 26 de julho de 1.999.

SANDRA REGINA SMITH NEVES
= Diretora Presidente =

PORTARIA (P) N.º 128/99-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº 0310, de 18 de dezembro de 1.991;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora **MÔNICA SOCORRO PEREIRA COLARES,** Assistente Social, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania, à disposição da Fundação, para viajar da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até o Município de Amapá-AP, a fim de recambiar adolescentes até aquela localidade, no período de 28 à 31 de julho de 1.999.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 26 de julho de 1.999.

SANDRA REGINA SMITH NEVES
= Diretora Presidente =

PORTARIA (P) N.º 129/99-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº 0310, de 18 de dezembro de 1.991;

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar até o dia 20 de agosto de 1.999 a Portaria nº 096/99-FCRIA, de 22 de junho de 1.999, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2083 de 01de julho de 1.999.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 26 de julho de 1.999.

SANDRA REGINA SMITH NEVES
= Diretora Presidente =

PORTARIA (P) N.º 130/99-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº 0310, de 18 de dezembro de 1.991;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora **EDELZINHA MARIA RABELO DE ARAÚJO,** Secretaria Executiva, Código FGI-2, que respondeu acumulativamente Pela Chefia de Gabinete, Código FGS-2, durante o impedimento da titular, por motivo de licença médica, no período de 13 à 22 de julho de 1.999.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 26 de julho de 1.999.

SANDRA REGINA SMITH NEVES
= Diretora Presidente =

Sociedades de Economia Mista

Caesa

NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO- NLC

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 007/99 - NLC/CAESA

APROVO:

SÉRGIO ROBERTO R. DE LA-ROCQUE
Diretor-Presidente

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, com sede na Av. Ernestino Borges, 222, bairro Central, Macapá-AP, CEP 68.908-010, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.976.311/0001-04, inscrição Estadual nº 003.008.674-0, através do **Núcleo de Licitação e Contratos**, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, às 10:00 horas do dia 17 de agosto do presente exercício, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo como objeto: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE CUTIAS, no município de Cutias-AP.

O Edital e demais elementos necessários poderão ser obtidos no citado endereço nos horários de 8:00 às 12:00 e das 15:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (Cinquenta Reais).

Macapá - AP, 27 de julho de 1999.

JOSE ARTUR FERREIRA BARROS
Presidente / NLC/CAESA

NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO - NLC/CAESA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 007/99

01 - INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATO N.º 017/98

02 - PARTE DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

a) CONTRATANTE
CAESA

b) CONTRATADA
EFICAZ LTDA.

03 - CLÁUSULA PRIMEIRA:

- O presente Termo Aditivo modifica a **CLÁUSULA SÉTIMA** do Contrato nº 017/98, prorrogando o prazo por mais um período de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua assinatura.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produzam seus efeitos legais.

04 - DATA DA ASSINATURA:
14 de Julho de 1999.

Macapá - AP, 27 de julho de 1999.

JOSE ARTUR FERREIRA BARROS
Presidente - NLC/CAESA

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ - 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE JULHO DE 1999

Juiz Federal: JOÃO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA
Dir. Secretaria (em exerc.): BÁRBARA DE MATTOS VILARINHO PORTELA

AUTOS COM DESPACHOS

A. Ordinária: 97.1949-7
Autor: MARIA DE FÁTIMA CORDEIRO DE CANTUÁRIA
Advogado: Evaldy Motta de Oliveira
Réu: CEF
DESPACHO: (...) 3. Aceita a nomeação, intimem-se as partes, para que indiquem seus assistentes técnicos e formulem quesitos, tudo no prazo comum de 05 (cinco) dias (...).

A. Ordinária: 98.626-6
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E OUTRO
Procurador: João Bosco Araújo Fontes Junior e outro
Réu: PAULO BILDADE DE ANDRADE UCHÔA E OUTROS
DESPACHO: 1. Intime-se o Banco Central, por carta precatória, para intervir na lide, querendo. 2. Inclua-se o Estado do Amapá no pólo ativo, na condição de assistente do autor, conforme requerido à fl. 113. 3. Intimem-se o autor e o assistente para manifestação sobre as contestações e documentos apresentados, no prazo de 20 dias.

Juiz Federal: ANSELMO GONÇALVES DA SILVA
Dir. Secretaria (em exerc.): BÁRBARA DE MATTOS VILARINHO PORTELA

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

A. Ordinária: 96.334-3
Autor: MANOEL BENEDITO DA SILVA RÉGIO E OUTROS
Advogado: Paulo Alberto dos Santos
Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

A. Ordinária: 96.350-5
Autor: ALCIDES MIRANDA ALMEIDA E OUTRO
Advogado: Paulo Alberto dos Santos
Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

A. Ordinária: 96.1434-5
Autor: ORLANDO TAVARES COELHO E OUTROS
Advogado: Paulo Alberto dos Santos
Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

A. Ordinária: 96.340-8
Autor: ISA FRANCA DA SILVA E OUTROS
Advogado: Paulo Alberto dos Santos
Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

A. Ordinária: 96.346-7
Autor: CARLOS AUGUSTO CALIXTO DOS SANTOS E OUTROS
Advogado: Paulo Alberto dos Santos
Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

A. Ordinária: 96.1385-3
Autor: LEIDE MARIA SANTOS DO CARMO E OUTROS
Advogado: Paulo Alberto dos Santos
Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

A. Ordinária: 96.332-7
Autor: MARIA IRENE BONFIM ALVES E OUTROS
Advogado: Paulo Alberto dos Santos
Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

A. Ordinária: 96.326-2
Autor: RAUL DOS SANTOS MODESTO E OUTROS
Advogado: Paulo Alberto dos Santos
Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

A. Ordinária: 96.344-0
Autor: ELIAS FERNANDES DA SILVA E OUTROS
Advogado: Paulo Alberto dos Santos
Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

A. Ordinária: 96.1383-7
Autor: RAIMUNDO GAMA MACHADO E OUTROS
Advogado: Paulo Alberto dos Santos
Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

A. Ordinária: 96.342-4
Autor: FRANCISCO DE ASSIS LEITE TEIXEIRA OUTROS
Advogado: Paulo Alberto dos Santos
Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

A. Ordinária: 96.1437-0
Autor: GERSOLINA MARTINS RIBEIRO E OUTROS
Advogado: Paulo Alberto dos Santos
Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

A. Ordinária: 96.328-9
Autor: PEDRO DOS ANJOS BARROS E OUTROS
Advogado: Paulo Alberto dos Santos
Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

A. Ordinária: 96.338-6
Autor: JOSÉ MARIA ROSA MONTEIRO E OUTROS
Advogado: Paulo Alberto dos Santos
Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

A. Ordinária: 96.1388-8
Autor: MARIA CÉLIA PICANÇO FARIAS E OUTROS
Advogado: Paulo Alberto dos Santos
Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

A. Ordinária: 96.324-6
Autor: VALDO SANCHES DE SOUSA E OUTROS
Advogado: Paulo Alberto dos Santos
Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

A. Ordinária: 96.348-3
Autor: ANTONINO DUARTE DE ALMEIDA E OUTRO
Advogado: Paulo Alberto dos Santos
Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

A. Ordinária: 96.1389-6
Autor: ANA LÚCIA RIBEIRO DOS SANTOS E OUTROS
Advogado: Paulo Alberto dos Santos
Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

A. Ordinária: 96.330-0
Autor: NILSON DA SILVA PEREIRA E OUTROS
Advogado: Paulo Alberto dos Santos
Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

A. Ordinária: 96.1378-0
Autor: GERMANO CAVALEIRO DE MIRANDA E OUTROS
Advogado: Paulo Alberto dos Santos
Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

A. Ordinária: 96.336-0
Autor: JUAREZ PIRES DA COSTA E OUTROS
Advogado: Paulo Alberto dos Santos
Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

A. Ordinária: 96.1216-4
Autor: MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA NEVES E OUTROS
Advogado: Antônio Cabral de Castro e outro
Réu: INCRA
DESPACHO: Manifeste o procurador dos autores (...) sobre as transações noticiadas às fls. (...). Não havendo discordância quanto aos termos da transação, deve o mesmo subscrever as petições de fls. (...), haja vista a ausência de capacidade postulatória dos requerentes.

E. Fiscal: 99.783-3
Exqte: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
Excdo: SETRA SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA E OUTRO

E. Diversa: 99.862-8
Exqte: CEF
Advogado: Marcelo Porpino Nunes e outro
Excdo: RAIMUNDO SÉRGIO DE SOUZA

E. Diversa: 99.258-7
Exqte: CEF
Advogado: Marcelo Porpino Nunes e outro
Excdo: SÉRGIO ROBERTO DO NASCIMENTO E OUTRO

E. Fiscal: 99.777-2
Exqte: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
Excdo: ADRIANO J S N LIMA E OUTRO
DESPACHO: Manifeste-se a exeqüente sobre a certidão de fls. (...), requerendo o que entender de direito.

E. Fiscal: 96.694-6
Exqte: FAZENDA NACIONAL
Excdo: P GEMAQUE

E. Fiscal: 93.075-6
Exqte: INSS
Excdo: CAESA E OUTROS
DESPACHO: (...) Expeça-se Edital de Leilão na forma do art. 686, do CPC, c/c o § 1º, art. 22, da Lei nº 6.830/80. Intimem-se, pessoalmente, as partes e a Leiloeira. (...). À contadoria para atualização da dívida. Intimem-se.

E. Diversa: 97.2038-4
Exqte: CEF
Advogado: Marcelo Porpino Nunes e outro
Excdo: ÁLVARO LUIZ CAVALCANTE DA SILVA E OUTROS

E. Diversa: 98.503-3
Exqte: CEF
Advogado: Marcelo Porpino Nunes
Excdo: JOSIAS DA CONCEIÇÃO CORDEIRO E OUTRO

E. Diversa: 98.910-0
Exqte: CEF
Advogado: Marcelo Porpino Nunes e outro
Excdo: BENEDITO BASTOS FERREIRA E OUTRO
DESPACHO: Defiro o pedido de fl. (...). Promova a CEF a inclusão do valor na conta geral.

AUTOS COM DESPACHOS

A. Ordinária: 98.781-4
Autor: FRANCISCO MILTON RODRIGUES
Advogado: Cesário de Pieri Junior e outros
Réu: UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: J. Intimem-se as partes para especificação de provas e respectivas finalidades. Prazo: 05 dias.

A. Ordinária: 98.782-7
Autor: FRANCISCO MILTON RODRIGUES
Advogado: Cesário de Pieri Junior e outros
Réu: UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Comprove o autor, no prazo de 5 (cinco) dias, que estava no exercício de mandato de deputado estadual à época da citação pelo Edital nº 71, de 21 de setembro de 1994. Intime-se. Após, venham-me os autos conclusos.

A. Ordinária: 96.1565-1
Autor: MIRIAM SILVA ARAÚJO DA SILVA
Advogado: Raginaldo de Castro Maia
Réu: BANCO DO BRASIL S/A E OUTRO
DESPACHO: (...) 6. Ante o exposto, excluo a Fazenda Nacional da relação processual, por ilegitimidade passiva *ad causam*. No pólo passivo constará apenas o Banco do Brasil S/A (que já apresentou contestação) e a União (Fazenda Nacional), que deverá ser citada através da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Amapá. Intimem-se. Cite-se. Retifique-se a autuação.

A. Ordinária: 97.866-1
Autor: ANA KARLA FREIRE GODEIRO E OUTROS
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
Réu: UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Indefiro o pedido de fls. 130. Cumpra-se o despacho de fls. 127. Intime-se.

A. Ordinária: 96.659-8
Autor: JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTE E OUTROS
Advogado: Antônio Cabral de Castro
Réu: IBAMA
DESPACHO: 1. Intimar as partes do despacho de fl. 73. 2. Aguardar a execução da sucumbência, por 30 dias. 3. Sem manifestação e pagas as custas, se houver, arquivar os autos com baixa na distribuição.

A. Ordinária: 96.1421-3
Autor: ENY PICANÇO DE SOUZA
Advogado: Márcio Valério P. Rego
Réu: UNIÃO FEDERAL E OUTRO
DESPACHO: A sentença está sujeita a reexame necessário por força do art. 475, II, do CPC. Recebo o recurso voluntário de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intimar a apelada para as contra-razões, em 15 dias. Após, ao TRF-1ª Região.

A. Ordinária: 99.683-2
Autor: ARQUIMENDES DE LIMA MACEDO E OUTROS
Advogado: Walber Luiz de Souza Dias
Réu: CEF
DESPACHO: J. Intimem-se os autores para manifestação sobre a contestação. Prazo: 10 dias.

A. Ordinária: 97.720-7
Autor: CLÉIA MARIA MENEZES RODRIGUES E OUTROS
Advogado: Cícero Borges Bordalo Junior
Réu: UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Esclareça a autora, se, nos cálculos apresentados, foram efetuadas as compensações, nos termos do voto do Juiz Relator do v. acórdão de fl. 107.

E. Fiscal: 99.779-8
Exqte: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
Excdo: CLÁUDIO ANTONIO LEÃO COSTA E OUTRO
DESPACHO: Manifeste-se a exeqüente sobre a certidão de fl.18 e documento de fls. 19/41, requerendo o que entender de direito.

E. Fiscal: 99.774-4
Exqte: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
Excdo: ASTRO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
DESPACHO: Intime-se a exeqüente sobre a certidão de fl. 17v, requerendo o que entender de direito.

E. Fiscal: 97.1313-0
Exqte: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Samuel Hilel Benchaya
Excdo: ACELINO AYRES DA SILVA
DESPACHO: 1. Desapensem-se os autos. 2. Requeira a exeqüente o que entender de direito.

E. Fiscal: 97.1500-1
Exqte: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Samuel Hilel Benchaya
Excdo: MARIA DE NAZARÉ BRABO PANTOJA MENDES

DESPACHO: 1. Desapensem-se os autos. 2. Remetam-se os autos ao arquivo, sem baixa, conforme dispõe o art. 20 da MP nº 1542, de 13.02.97 e suas reedições.

E. Diversa: 94.477-0
Exqte: UNIÃO FEDERAL
Procurador: Maria Madalena Carneiro Lopes
Excdo: EMPRESA MADEIREIRA A BOTELHO E CIA LTDA
DESPACHO: Manifeste-se a exeqüente sobre a certidão de fl.96.

E. Fiscal: 99.173-6
Exqte: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Samuel Hilel Benchaya
Excdo: COSTA E CIA LTDA
DESPACHO: (...) Expeça-se Edital de Leilão na forma do art. 686, do CPC, c/c o § 1º, art. 22, da Lei nº 6.830/80. Intimem-se, pessoalmente, as partes e a Leiloeira. À contadoria para atualização da dívida. Intimem-se.
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que foi designado o dia 05 de novembro de 1999, para o 1º Leilão e o dia 22 de novembro de 1999, para o 2º Leilão. Ambos às 13 horas.

E. Diversa: 97.1131-6
Exqte: CEF
Advogado: Luiz Carlos Lugues e outros
Excdo: ELIEZER PAULO FERREIRA E OUTRO
DESPACHO: (...) Expeça-se Edital de Praça na forma do art. 686, do CPC, observado o disposto no parágrafo único, art. 6º, da Lei nº 5.741/71. Intimem-se, pessoalmente, as partes e a Leiloeira. À contadoria para atualização da dívida. Intimem-se.

E. Diversa: 99.543-4
Exqte: JOÃO GADELHA MONTEIRO E OUTROS
Advogado: Antonio Cabral de Castro e outro
Excdo: CEF
DESPACHO: (...) 5. Revogo, pois, o item 4 da decisão de fl. 228. Em conseqüência, determino aos autores que tragam aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, a memória discriminada e atualizada do cálculo de recomposição de suas contas vinculadas aos FGTS (art. 604 do CPC). 6. Intimem-se. Dê-se ciência desta decisão ao ínclito relator do Agravo de Instrumento nº 1999.01.00.047193-0-AP.

E. Fiscal: 99.176-4
Exqte: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Samuel Hilel Benchaya
Excdo: RÁDIO AMAZÔNIA LTDA
DESPACHO: 1. Torno sem efeito a penhora de fl. 19, de acordo com o parecer da exeqüente a fl. 24. 2. Oficie-se a Prefeitura Municipal de Macapá cancelando o registro da penhora de fl. 19. 3. Após, suspenda-se a execução por 60 (sessenta) dias, tempo suficiente para aguardar as diligências enunciadas no petitório de fl. 24. Intime-se.

E. Fiscal: 98.1209-7
Exqte: INSS
Procurador: Joaquim Moreira Rocha
Excdo: TERPLAN CONST. TERRAPLENAGEM E COMÉRCIO LTDA E OUTROS
DESPACHO: 1. Indefiro a penhora de fl. 25, pois o bem oferecido não possui cotação em bolsa. 2. Intime-se as partes da reunião de fl. 32.

E. Fiscal: 92.051-7
Exqte: FAZENDA NACIONAL
Excdo: COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE MACAPÁ - COMIAMA E OUTRO
DESPACHO: (...) 2. Desta forma, chamo o feito à ordem, para excluir o Sr. Adalberto Távora da Silva de qualquer responsabilidade pelos créditos tributários gerados em época anterior à sua posse como presidente da executada. Intimem-se.

E. Diversa: 92.338-9
Exqte: CEF
Advogado: Samir Nacim Francisco
Excdo: BOUTILLIER - COM. REPRES. CONST. E INCORPORAÇÕES LTDA E OUTROS
DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 410. Suspenda-se a execução por 15 (quinze) dias. Intime-se.

E. de Terceiros: 99.747-7
Embte: WALTER DE OLIVEIRA SOUZA
Advogado: Nássu Augusto Oliveira
Embdo: FAZENDA NACIONAL
DESPACHO: Manifeste-se o embargante sobre a impugnação, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.

A. Cautelar: 98.1255-5
Reqte: ECT
Advogado: Cyro Novoa dos Santos
Reqdo: CAESA E OUTRO
DESPACHO: Revogo o despacho de fls. 62. Indefiro o pedido de fls. 56. A questão tornou-se incontroversa, quando em contestação a CAESA não negou a existência do contrato com a firma Vale Verde Construções, Comércio e Serviços Ltda. Intimem-se.

M. de Segurança: 98.1132-2
Impte: JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO AMANAJÁS CARDOSO
Advogado: Elizabete Santos de Oliveira
Impdo: DELEGADA DA RECEITA FEDERAL NO ESTADO DO AMAPÁ
DESPACHO: As custas já foram recolhidas (fl. 12). Ficam, pois, desconstituídos os atos tendentes à sua cobrança. Intime-se. Após, arquivem-se os autos.

J. Voluntária: 99.996-5
Reqte: MARIA DE LOURDES VILHENA DE SOUZA
Advogado: Tarciso Vilhena de Souza
Reqdo:
DESPACHO: 1. Defiro o pedido de justiça gratuita. 2. Notifique-se a CEF para manifestar-se sobre o pedido e apresentar extrato atualizado da conta vinculada de FGTS da autora, no prazo de 10 dias.

C. Precatória: 99.608-1
Reqte: FAZENDA NACIONAL
Reqdo: BETRAL BENTO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
DESPACHO: 1. Indefiro a penhora do bem nomeado à fls. 24/25, em face do parecer de fls. 36/73, juntado pela Procuradoria da Fazenda Nacional, bem como, da ausência de cotação em bolsa relativamente ao bem ofertado, contrariando o disposto no art. 11, II, da Lei nº 6.830. 2. Defiro o pedido de fl. 34, determinando a expedição de mandado de citação, penhora e avaliação para o co-responsável indicado à fl. 35. 3. À Distribuição para incluir o co-responsável Otaciano Bento Pereira no pólo passivo. Intimem-se.

Interpelação: 99.994-0
Intpte: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENV. E URBAN. DE MACAPÁ
Advogado: Debora Sorgi Martins Ferreira
Intpdo: CEF
DESPACHO: Defiro a interpelação. Intime-se a requerida para ciência. Após decorridas 48 (quarenta e oito) horas, entreguem-se os presentes autos à requerente, independentemente de traslado (art. 872 do CPC).

E. Diversa: 97.1896-7
Exqte: ANTONIO CÉZAR BARBOSA PINHEIRO E OUTROS
Advogado: Antonio Cabral de Castro e outro
Excdo: CEF
DECISÃO: (...) 3. Revogo, pois, a decisão de fl. 249. Em conseqüência, determino aos autores que tragam aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, a memória discriminada e atualizada do cálculo de recomposição de suas contas vinculadas aos FGTS (art. 604 do CPC), com apoio nos extratos do período. Intimem-se.
DESPACHO: 1. A decisão agravada foi revogada pela decisão de fl. 253. 2. Comunique-se ao Juiz relator a perda do objeto do agravo. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇAS IDÊNTICAS

E. a Execução: 99.824-6
Embte: UNIÃO FEDERAL
Embdo: ROSALINA CARDOSO COUTINHO E OUTROS
Advogado: Reginaldo de Castro Maia

E. a Execução: 99.800-1
Embte: UNIÃO FEDERAL
Embdo: ORMEZINDA DA SILVA E SOUZA DOS SANTOS E OUTROS
Advogado: Reginaldo de Castro Maia

E. a Execução: 99.825-9
Embte: UNIÃO FEDERAL
Embdo: AGENOR MORAES LEITE E OUTROS
Advogado: Reginaldo de Castro Maia

E. a Execução: 99.823-3
Embte: UNIÃO FEDERAL
Embdo: EULÁLIA MARIA CAMBRAIA DA COSTA E OUTROS
Advogado: Reginaldo de Castro Maia

E. a Execução: 99.801-4
Embte: UNIÃO FEDERAL
Embdo: CARLOS LEAL SIQUEIRA E OUTROS
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, *acolho os presentes embargos à execução* para reformar o despacho de fl. (...) dos autos principais, e, em conseqüência, determinar à União, ora embargante, que traga aos autos principais demonstrativo dos percentuais efetivamente devidos aos exeqüentes/embargados (com relatório de evolução funcional desde 1993). Em tendo havido a incorporação desse percentual, que venha a prova (a ficha financeira não especifica esse dado). Condeno os embargados a pagar honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Translade-se cópia desta sentença para os autos principais. P. R. I.

E. Diversa: 98.552-0
Exqte: CEF
Advogado: Marcelo Porpino Nunes e outro
Excdo: UBIRACI RODRIGUES DA SILVA E OUTRO

E. Diversa: 97.2033-0
Exqte: CEF
Advogado: Marcelo Porpino Nunes e outro
Excdo: RAIMUNDO JARDIM DA SILVA E OUTRO
SENTENÇA: (...) Por tais razões, com esteio no art. 7º da Lei 5.741/71, julgo extinta a presente execução. Custas já satisfeitas pela exeqüente. Honorários advocatícios incabíveis na espécie (art. 7º da Lei 5.741/71). Transitada em julgado esta sentença, cancele-se a Penhora acaso registrada, oficiando ao Cartório de Registro de Imóveis. Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P. R. I.

M. de Segurança: 99.814-4
Impte: M P E MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S A
Advogado: José Roberto Moreira de Melo e outro
Impdo: DELEGADA DA RECEITA FEDERAL EM MACAPÁ

M. de Segurança: 99.837-6
Impte: SATURNO TAXI AÉREO LTDA
Advogado: Aci Heli Coutinho e outros
Impdo: DELEGADA DA RECEITA FEDERAL EM MACAPÁ
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, *concedo a segurança* para, ratificando a liminar, determinar à autoridade impetrada que, em relação à impetrante, processe o pedido de prorrogação do regime de admissão temporária de acordo com a legislação aduaneira vigente antes da edição do Decreto nº 2.889/98 e da Instrução Normativa SRF nº 164/98, inclusive quanto às futuras prorrogações de prazo que lhe facultam a legislação que rege a matéria. Custas em ressarcimento. Sem honorários (Súmulas 512/STF e 105/STJ). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Decorrido o prazo para recurso voluntário, remetam-se os presentes autos ao egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região. P. R. I.

E. Fiscal: 97.608-4
Exqte: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Samuel Hilel Benchaya
Excdo: PAULO DE TARSO DO COUTO

E. Fiscal: 99.135-4
Exqte: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Samuel Hilel Benchaya
Excdo: ANA FARIAS DOS SANTOS ME

E. Fiscal: 99.080-9
Exqte: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Samuel Hilel Benchaya
Excdo: G OLIVEIRA DE SOUZA ME

E. Fiscal: 97.1164-0
Exqte: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Samuel Hilel Benchaya
Excdo: CARLOS SILVA DE SOUZA

E. Fiscal: 97.1165-2
Exqte: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Samuel Hilel Benchaya
Excdo: CARLOS SILVA DE SOUZA

E. Fiscal: 99.141-5
Exqte: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Samuel Hilel Benchaya
Excdo: SOUSA E BORGES LTDA E OUTRO

E. Fiscal: 97.1341-0
Exqte: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Samuel Hilel Benchaya
Excdo: PAULA FRANCINETE AZEVEDO CHAGAS

E. Fiscal: 97.1473-1
Exqte: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Samuel Hilel Benchaya
Excdo: MARIA DE NAZARÉ BRABO PANTOJA MENDES

E. Fiscal: 99.396-0
Exqte: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Samuel Hilel Benchaya
Excdo: CATTANI NORTE TRANSPORTES LTDA

E. Fiscal: 96.632-6
Exqte: FAZENDA NACIONAL
Excdo: IND. E COM. DE MADEIRAS DO AMAPÁ ICOMAP

E. Fiscal: 92.1314-7
Exqte: FAZENDA NACIONAL
Advogado: Carlos de Senna Mendes
Excdo: ÉLIO VEIGA DE CASTRO

E. Fiscal: 93.094-2
Exqte: INSS
Excdo: RAIMUNDO PINHEIRO LOPES FILHO E OUTROS

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com esteio no art. 794, I, do CPC. Sem recurso, cumpra-se o disposto no art. 16 da Lei nº 9.289/96. Transitada em julgado esta sentença, proceda-se o cancelamento da penhora acaso existente e arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

E. Fiscal: 99.395-7
Exqte: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Samuel Hilel Benchaya
Excdo: CATTANI NORTE TRANSPORTES LTDA

E. Fiscal: 99.370-0
Exqte: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Samuel Hilel Benchaya
Excdo: INCRA

E. Fiscal: 99.371-2
Exqte: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Samuel Hilel Benchaya
Excdo: INCRA

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com esteio no art. 26 da Lei nº 6.830/80. Custas incabíveis na espécie. Transitada em julgado esta sentença, proceda-se o cancelamento da penhora acaso existente e arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

E. a Execução: 99.1092-6
Embte: CEF
Advogado: Beatriz Engelmann Soares e outros
Embdo: ANTONIO CÉZAR BARBOSA PINHEIRO E OUTROS

E. a Execução: 99.820-5
Embte: CEF
Advogado: Beatriz Engelmann Soares e outros
Embdo: JOÃO GADELHA MONTEIRO E OUTROS

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, *rejeito liminarmente* os presentes embargos à execução, ficando o processo extinto sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 739, III, c/c art. 295, III, ambos do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários. P. R. I.

AUTOS COM SENTENÇAS

E. Diversa: 98.874-1
Exqte: CEF
Advogado: Marcelo Porpino Nunes e outro
Excdo: MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES CABRAL E OUTRO

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com esteio no art. 794, I, do CPC. Custas já satisfeitas pelos executados. Solicite-se do Juízo de Direito da Comarca de Crato no Estado do Ceará a devolução da Carta Precatória expedida à fl. 30. Transitada em julgado esta sentença, proceda-se o cancelamento da penhora acaso existente e arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

E. Fiscal: 97.612-0
Exqte: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Samuel Hilel Benchaya
Excdo: ACELINO AYRES DA SILVA

SENTENÇA: (...) Por tais razões, com esteio no art. 24 da Lei 6.830/80, julgo extinta a presente execução. Sem recurso, cumpra-se o disposto no art. 16 da Lei 9.289/96. Transitada em julgado esta sentença, cancele-se a Penhora acaso registrada, oficiando ao Cartório de Registro de Imóveis. Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P. R. I.

Macapá, 29 de Julho de 1999

BÁRBARA DE MATTOS VILARINHO PORTELA
Diretora da Secretaria em exercício

GABINETE DO DIRETOR DO FORO

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13 JULHO DE 1999.

NA AUDIÊNCIA PRESEDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL Dr. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA
OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS:
1) ORIGINÁRIAMENTE:

PROCESSO : 1999.31.00.000997-8 PROT: 13/07/99
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATÓRIA PENAL
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REQDO : REGINALDO NASCIMENTO FERREIRA E OUTROS
J. DEPR : JUIZA FEDERAL DA 2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
VARA : 2

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUÍDOS : 00001
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00000
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 13/07/99 : 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 13/07/99 : 00000
REDISTRIBUÍDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00001

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO : 00000

JOSE JAMES DIAS COELHO
Diretor Administrativo Substituto

GABINETE DO DIRETOR DO FORO

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15 JULHO DE 1999.

NA AUDIÊNCIA PRESEDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL Dr. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA
OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS:
1) ORIGINÁRIAMENTE:

PROCESSO : 1999.31.00.000999-3 PROT: 14/07/99
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : M D SILVA E CIA LTDA
J. DEPR. : JUIZ DE DIREITO DA VARA UNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI
VARA : 2

PROCESSO : 1999.31.00.001000-4 PROT: 14/07/99
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : A OLIVEIRA CORDEIRO
J. DEPR. : JUIZ DE DIREITO DA VARA UNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI
VARA : 1

PROCESSO : 1999.31.00.001001-7 PROT: 14/07/99
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : SOCORRO E BARRETO LTDA
J. DEPR. : JUIZ DE DIREITO DA VARA UNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI
VARA : 2

PROCESSO : 1999.31.00.001002-0 PROT: 14/07/99
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : MADEJAR MADEIRAS DO JARI LTDA
J. DEPR. : JUIZ DE DIREITO DA VARA UNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI
VARA : 1

PROCESSO : 1999.31.00.001003-2 PROT: 14/07/99
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : J PEREIRA DA COSTA
J. DEPR. : JUIZ DE DIREITO DA VARA UNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI
VARA : 2

PROCESSO : 1999.31.00.001004-5 PROT: 14/07/99
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : FRIAP FRIGORÍFICO DO AMAPÁ LTDA
J. DEPR. : JUIZ DE DIREITO DA VARA UNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI
VARA : 2

PROCESSO : 1999.31.00.001006-0 PROT: 15/07/99
CLASSE : 05101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR : COMERCIAL ALMEIDA LTDA
ADVOGADO : AP508 - EDWARD SANTOS JUAREZ
REU : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
VARA : 2

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 1999.31.00.001043-0 PROT: 15/07/99
CLASSE : 15203 - PRISÃO PREVENTIVA
PRINCIPAL : 1997.31.00.001900-5 CLASSE: 15600
REQTE : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL NO ESTADO DO AMAPÁ
VARA : 2

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUÍDOS : 00007
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00001
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 15/07/99 : 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 15/07/99 : 00000
REDISTRIBUÍDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00008

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO : 00336

JOSE JAMES DIAS COELHO
Diretor Administrativo Substituto

GABINETE DO DIRETOR DO FORO

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14 JULHO DE 1999.

NA AUDIÊNCIA PRESEDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL Dr. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA
OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS:
1) ORIGINÁRIAMENTE:

PROCESSO : 1999.31.00.000998-0 PROT: 13/07/99
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : MSS MIRANDA
J. DEPR. : JUIZ DE DIREITO DA VARA UNICA DA COMARCA DE FERREIRA GOMES
VARA : 1

PROCESSO : 1999.31.00.001005-8 PROT: 14/07/99
CLASSE : 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINÁDA
REQTE : MUNICÍPIO DE MACAPA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
PROCURAD. : CALEB GARCIA MEDEIROS
REQDO : UNIÃO FEDERAL
VARA : 1

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUÍDOS : 00002
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00000
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 14/07/99 : 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 14/07/99 : 00000
REDISTRIBUÍDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00002

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO : 00001

JOSE JAMES DIAS COELHO
Diretor Administrativo Substituto

GABINETE DO DIRETOR DO FORO

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16 JULHO DE 1999.

NA AUDIÊNCIA PRESEDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL Dr. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA
OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS:
1) ORIGINÁRIAMENTE:

PROCESSO : 1999.31.00.001013-4 PROT: 15/07/99
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL
RXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : AUTOCAR IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 1999.31.00.001017-5 PROT: 15/07/99
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL
RXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : J CUNHA AGUIAR
VARA : 1

PROCESSO : 1999.31.00.001020-8 PROT: 15/07/99
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL
RXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : AA COELHO
VARA : 1

PROCESSO : 1999.31.00.001022-3 PROT: 15/07/99
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL
RXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : IMPEL IMPORTADORA DE PECAS LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 1999.31.00.001026-4 PROT: 15/07/99
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL
RXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : AMAPEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 1999.31.00.001030-0 PROT: 15/07/99
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL
RXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : COMERCIAL GUIMARÃES LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 1999.31.00.001031-2 PROT: 15/07/99
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL
RXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : AG COMERCIAL LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 1999.31.00.001033-8 PROT: 15/07/99
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL
RXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
VARA : 2

PROCESSO : 1999.31.00.001037-9 PROT: 15/07/99
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL
RXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : MARTINS E DIAS LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 1999.31.00.001038-1 PROT: 15/07/99
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL
RXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : LO SA DE MIRANDA
VARA : 1

PROCESSO : 1999.31.00.001040-1 PROT: 15/07/99
CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
REQTE : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL NO ESTADO DO AMAPÁ
REQDO : JAPAROPI WAIAPI
VARA : 2

PROCESSO : 1999.31.00.001042-7 PROT: 15/07/99
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL
RXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : FARMÁCIA DANIELE
VARA : 2

PROCESSO : 1999.31.00.001045-5 PROT: 16/07/99
CLASSE : 05101 - ACÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAM
AUTOR : TEYLLOR IND E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO : PA5284A - CLEIDE MARIA DA F DORIA MAGALHÃES
REU : INST. BRAS. DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
VARA : 1

PROCESSO : 1999.31.00.001046-8 PROT: 16/07/99
CLASSE : 05101 - ACÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAM
AUTOR : ANTONIO DE SOUZA MACIEL
ADVOGADO : PA5284A - CLEIDE MARIA DA F DORIA MAGALHÃES
REU : INST. BRAS. DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
VARA : 2

PROCESSO : 1999.31.00.001047-8 PROT: 16/07/99
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVID
IMPTE : DARLAM ASCENDINO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO : AP353 - JOACINARA MARIA DE SOUZA COSTA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP
VARA : 2

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 1999.31.00.001041-4 PROT: 15/07/99
CLASSE : 11500 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PRINCIPAL : 1995.31.00.000315-5 CLASSE: 03100
EMBTE : JIMI COSTA CAVALCANTE
ADVOGADO : AP516 - OSMAR NERI MARINHO FILHO
EMBDO : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
VARA : 2

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS: 00015
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA: 00001
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 16/07/99: 00000
DISTRIBUIDOS P/DEPEND. URG. EM 16/07/99: 00000
REDISTRIBUIDOS: 00000
ENCAMINHADOS P/VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO: 00000

TOTAL DOS FEITOS: 00016

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO: 00013

JOSÉ JAMES DIAS COELHO
Diretor Administrativo Substituto

GABINETE DO DIRETOR DO FORO

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO MANUAL EM 16 JULHO DE 1999.

NA AUDIÊNCIA PRESEDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL Dr. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA
OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS:
1) ORIGINÁRIAMENTE:

PROCESSO : 1999.31.00.001007-3 PROT: 15/07/99
CLASSE : 03100 - EXECUCÃO FISCAL
RXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : JHC VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 1999.31.00.001008-6 PROT: 15/07/99
CLASSE : 03100 - EXECUCÃO FISCAL
RXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : FARMÁCIA E DISTRIBUIDORA DULCIFARMA
VARA : 1

PROCESSO : 1999.31.00.001009-9 PROT: 15/07/99
CLASSE : 03100 - EXECUCÃO FISCAL
RXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : DISTRIBUIDORA DULCIFARMA LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 1999.31.00.001010-6 PROT: 15/07/99
CLASSE : 03100 - EXECUCÃO FISCAL
RXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : COMERCIAL RODRIGUES LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 1999.31.00.001011-9 PROT: 15/07/99
CLASSE : 03100 - EXECUCÃO FISCAL
RXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : MAQSOLDA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 1999.31.00.001012-1 PROT: 15/07/99
CLASSE : 03100 - EXECUCÃO FISCAL
RXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : COMERCIAL ARCO IRIS LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 1999.31.00.001014-7 PROT: 15/07/99
CLASSE : 03100 - EXECUCÃO FISCAL
RXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : AGROINDUSTRIAL E NAVEGAÇÕES SAO JOSÉ LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 1999.31.00.001015-0 PROT: 15/07/99
CLASSE : 03100 - EXECUCÃO FISCAL
RXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : CERÂMICA VITÓRIA LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 1999.31.00.001016-2 PROT: 15/07/99
CLASSE : 03100 - EXECUCÃO FISCAL
RXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : PIERRE ALCOLUMBRE E CIA LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 1999.31.00.001018-8 PROT: 15/07/99
CLASSE : 03100 - EXECUCÃO FISCAL
RXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : LO SOUSA
VARA : 1

PROCESSO : 1999.31.00.001019-0 PROT: 15/07/99
CLASSE : 03100 - EXECUCÃO FISCAL
RXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : LO SOUSA
VARA : 1

PROCESSO : 1999.31.00.001021-0 PROT: 15/07/99
CLASSE : 03100 - EXECUCÃO FISCAL
RXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : AA COELHO
VARA : 1

PROCESSO : 1999.31.00.001023-6 PROT: 15/07/99
CLASSE : 03100 - EXECUCÃO FISCAL
RXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : IMPEL IMPORTADORA DE PEÇAS LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 1999.31.00.001024-9 PROT: 15/07/99
CLASSE : 03100 - EXECUCÃO FISCAL
RXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : RODOSUL CONSTRUÇÕES LIMITADA
VARA : 2

PROCESSO : 1999.31.00.001025-1 PROT: 15/07/99
CLASSE : 03100 - EXECUCÃO FISCAL
RXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : RODOSUL CONSTRUÇÕES LIMITADA
VARA : 2

PROCESSO : 1999.31.00.001027-7 PROT: 15/07/99
CLASSE : 03100 - EXECUCÃO FISCAL
RXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : CIMACER SA COMERCIO IND MATERIAL CERAMICO
VARA : 2

PROCESSO : 1999.31.00.001028-0 PROT: 15/07/99
CLASSE : 03100 - EXECUCÃO FISCAL
RXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : GRAN NORTE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 1999.31.00.001029-2 PROT: 15/07/99
CLASSE : 03100 - EXECUCÃO FISCAL
RXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : AC MACIEL JUNIOR
VARA : 1

PROCESSO : 1999.31.00.001032-5 PROT: 15/07/99
CLASSE : 03100 - EXECUCÃO FISCAL
RXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : DSB NETO ME
VARA : 1

PROCESSO : 1999.31.00.001034-0 PROT: 15/07/99
CLASSE : 03100 - EXECUCÃO FISCAL
RXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : ARMAZEM FROTA LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 1999.31.00.001035-3 PROT: 15/07/99
CLASSE : 03100 - EXECUCÃO FISCAL
RXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : NUNES E SOUSA LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 1999.31.00.001036-6 PROT: 15/07/99
CLASSE : 03100 - EXECUCÃO FISCAL
RXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ CEA
VARA : 1

PROCESSO : 1999.31.00.001039-4 PROT: 15/07/99
CLASSE : 03100 - EXECUCÃO FISCAL
RXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : DIGAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
VARA : 2

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS: 00023
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA: 00000
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 16/07/99: 00000
DISTRIBUIDOS P/DEPEND. URG. EM 16/07/99: 00000
REDISTRIBUIDOS: 00000
ENCAMINHADOS P/VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO: 00000

TOTAL DOS FEITOS: 00023

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO: 00023

JOSÉ JAMES DIAS COELHO
Diretor Administrativo Substituto

Tribunal Regional Eleitoral

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº 131/99 – CLASSE V
AUTOS DE RECURSO ELEITORAL
PROCESSO DE ORIGEM Nº 764/96 – 2ª ZONA ELEITORAL
AUTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO – PTB
RECORRENTE: FRANCISCA FERREIRA FAVACHO – CANDIDATA A VEREADORA PELO PTB
RECORRIDO: JUÍZO DA 2ª ZONA ELEITORAL – MACAPÁ
RELATOR: JUIZ JOÃO BOSCO
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO SENHOR ENÉLIO FERREIRA LEITE, CANDIDATO A VEREADOR, NAS ELEIÇÕES 96, PELO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO – PTB, PARA TOMAR CONHECIMENTO DA SENTENÇA, ADIANTE TRANSCRITA, EXARADA PELO EXMO. SR. JUIZ DA 2ª ZONA ELEITORAL – MACAPÁ, NOS AUTOS EPIGRAFADOS:

"Vistos, etc... O Partido Trabalhista Brasileiro do Município de Macapá, encaminhou a este Juízo, Prestação de Contas dos seus candidatos a vereador, relativo às eleições municipais de 03.10.96, conforme documentos de fls. 08 à 19 e de 28 à 32 integrantes destes autos. Submetida a Prestação de Contas à apreciação da Coordenadoria de controle Interno do TRE, verificou-se irregularidades, passíveis de serem sanadas. Notificado o Partido, para sanar as irregularidades encontradas, não atendeu a notificação. Segundo o parecer da Coordenadoria de Controle Interno do TRE/AP, que adoto como fundamento da presente decisão. Relatei decido. I – **FRANCISCA FERREIRA FAVACHO...** II – **ENÉLIO FERREIRA LEITE** Candidato a Vereador. Vereficou-se nos autos, que o Candidato não informou a origem dos recursos utilizados em sua campanha no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), infringindo o Inciso III do § 4º do art. 3º da Resolução 19.510/96 do TSE. Consequentemente, não converteu os referidos recursos em recibos eleitorais nen tampouco, converteu em UFIR'S. Indubitavelmente, desobedeceu o preceituado nos §§ 3º e 5º do art. 36 da Lei nº 9.100/95. Isto posto, à vista dos documentos e declarações juntados, bem como do parecer da Coordenadoria de Controle Interno TRE/AP, **NÃO APROVO** a prestação de contas apresentada pelos Candidatos: **FRANCISCA FERREIRA FAVACHO e ENÉLIO FERREIRA LEITE**, referente às eleições municipais de 03.10.96, sem prejuízo do disposto do art. 4º, § 4º da Resolução nº 19.510/96, do Tribunal Superior Eleitoral. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Macapá, 13 de junho de 1998. **MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK** Juiz Eleitoral da 2ª Zona"

A partir da publicação do presente Edital, fica aberto o prazo de 03 (três) dias, na forma do artigo 265 do Código Eleitoral – Lei nº 4737/65, para o Senhor **ENÉLIO FERREIRA LEITE**, querendo, recorrer da referida decisão. Por determinação do Exmo. Sr. Relator Juiz João Bosco, foi por mim lavrado e subscrito o presente Edital.

Macapá-AP, 30 de julho de 1999.

Bel. Anginaldo Oliveira Vieira
Secretário da SEJUDI/TRE/AP

Tribunal de Justiça do Estado

CÂMARA ÚNICA

RECURSO ESPECIAL
NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 546/99

Recorrente : ESTADO DO AMAPÁ
Advogado : Dr. OTÁVIO JOSÉ DE VASCONCELLOS FARIA e OUTROS
Recorrido : JOSÉ CHAGAS ALVES
Advogado : Dr. JOSÉ CHAGAS ALVES

"Trata o presente feito de RECURSO ESPECIAL interposto pelo ESTADO DO AMAPÁ, com fundamento no artigo 105, inciso III, letra "a", da Constituição Federal, face a Acórdão unânime prolatado pela Colenda Câmara Única desta Corte, assim ementado:

"PROCESSUAL CIVIL – EXECUÇÃO – Propositura na forma prevista no art. 652 (CPC), sendo a Fazenda Pública a devedora – Citação ordenada conforme estabelecido no art. 730 da lei instrumental – Incensurabilidade do aproveitamento da inicial – Ausência da planilha de cálculos – Hipótese de execução de honorários – Presunção de renúncia da atualização até a citação – Razoabilidade desse entendimento – 1) Tendo em vista a máxima *da mihi*

***factum dabo tibi jus*, correto é o aproveitamento de inicial cuja citação da Fazenda Pública foi pedida para fim equivocado, se o despacho ordenou sua realização na forma prevista na lei processual – 2) Razoável é o entendimento de que, na ausência de planilha de cálculos, presume-se a renúncia do exequente quanto à atualização do crédito até a citação, mormente tratando-se de execução de honorários."**

Inconformado, alega o recorrente, em razões de fls. 33/37, que o v. Acórdão feriu as normas previstas nos artigos 125, inciso I, 128, 267, inciso VI e § 3º e artigo 614, inciso II, todos do Código de Processo Civil Brasileiro, quando manteve a sentença singular, que efetuou a citação da Fazenda Pública na forma do artigo 730, do Código de Processo Civil, tudo em desacordo com o requerido na inicial executória.

Ao final, pugna pela reforma do julgado ora hostilizado, com a conseqüente extinção da ação executiva movida pelo recorrido em face do recorrente.

Regularmente intimado, o recorrido manifestou-se às fls. 51/56, alegando em resumo ser o presente recurso meramente protelatório. Ao final, pugna pelo não seguimento e pelo indeferimento do processamento do recurso em questão.

Em juízo de admissibilidade, passo a examinar o RECURSO ESPECIAL interposto.

Tenho como tempestivo e isento de preparo, haja vista que interposto pelo ESTADO DO AMAPÁ, consoante disciplina o parágrafo único do artigo 511, do Código de Processo Civil.

O recorrente possui legitimidade para recorrer, pois insurge-se contra Acórdão que confirmou sentença que lhe foi desfavorável, proferida em Apelação por ele interposta.

Presente também o interesse processual, posto que o recorrente busca o reexame de decisão que foi adversa à sua pretensão.

O recurso é próprio e adequado, pois a causa foi decidida, à unanimidade, em última instância, tornando definitiva a decisão de primeiro grau, inexistindo qualquer fato impeditivo ou extintivo do direito de recorrer.

Todavia, verifico ausente um requisito necessário à admissibilidade do recurso interposto, consoante passo a demonstrar.

O recorrente busca a reforma do Acórdão com fulcro no artigo 105, inciso III, alínea "a", da Carta Constitucional. No entanto, em momento algum demonstrou de forma abalizada, a afronta à lei federal, restringindo-se à citações nas razões recursais. É exigência do Superior Tribunal de Justiça, que o recorrente demonstre, especificamente, essa agressão ao direito federal. No caso presente, este requisito não foi atendido, posto que o recorrente limitou-se à simples enumeração dos dispositivos ditos afrontados, sem demonstração analítica em que consistiu a contrariedade noticiada.

Aliás, sobre o atendimento do requisito apreciado, destaco a orientação consagrada no Superior Tribunal de Justiça. ***In litteris:***

"Em tema de recurso especial, com fundamento na letra 'a' do permissivo constitucional, deve o recorrente explicar os motivos pelos quais, ao seu ver, houve ofensa à lei federal, não bastando, para tanto, simples referência a dispositivo legal, desacompanhado de maiores razões."(STJ-RT 690/160)

Portanto, não vislumbro como prosperar o presente recurso excepcional, pois se observa tratar-se de mero inconformismo do recorrente.

A doutrina pátria, nas lições de HUMBERTO THEODORO JÚNIOR, assim se manifesta:

"Daí que não basta o inconformismo da parte sucumbente para forçar o reexame do julgamento de tribunal local pelo Superior Tribunal de Justiça, por meio do recurso especial. Dito remédio de impugnação processual só terá cabimento dentro de uma função política, qual seja a de resolver uma *questão federal* controvertida." (in, CURSO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL. VOL. I. 22ª Edição. Editora Forense. Pág. 602).

Ex positis e não vendo presentes todos os pressupostos indispensáveis à admissibilidade do recurso com fundamento no artigo 105, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, **nego seguimento** ao presente RECURSO ESPECIAL.

Publique-se e Intimem-se.

Macapá-AP, 19 de julho de 1999.

(a) Des. **LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS** - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá."

Macapá-AP, 19 de julho de 1999.

Belª. Mª. TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 546/99

Recorrente : **ESTADO DO AMAPÁ**
Advogado : **Dr. OTÁVIO JOSÉ DE VASCONCELLOS FARIA e OUTROS**
Recorrido : **JOSÉ CHAGAS ALVES**
Advogado : **Dr. JOSÉ CHAGAS ALVES**

"Trata o feito de RECURSO EXTRAORDINÁRIO interposto pelo ESTADO DO AMAPÁ, com fundamento no artigo 541, do Codigo de Processo Civil e artigo 102, inciso III, letra "a", da Constituição Federal, em face a Acórdão unânime prolatado pela Colenda Câmara Única desta Corte de Justiça, assim ementado:

"PROCESSUAL CIVIL – EXECUÇÃO – Propositura na forma prevista no art. 652 (CPC), sendo a Fazenda Pública a devedora – Citação ordenada conforme estabelecido no art. 730 da lei instrumental – Incensurabilidade do aproveitamento inicial – Ausência de planilha de cálculos – Hipótese de execução de honorários – Presunção de renúncia da atualização até a citação – Razoabilidade desse entendimento – 1) Tendo em vista a máxima da *mihi factum dabo tibi jus*, correto é o aproveitamento de inicial cuja citação da Fazenda Pública foi pedida para fim equivocado, se o despacho ordenou sua realização na forma prevista na lei processual – 2) Razoável é o entendimento de que, na ausência de planilha de cálculos, presume-se a renúncia do exequente quanto à atualização do crédito até a citação, mormente tratando-se de execução de honorários."

Inconformado, alega o recorrente, em razões de fls. 41/44, que o V. Acórdão hostilizado violou o artigo 5º, *caput*, e inciso II, da Carta Magna, ferindo de morte os princípios da isonomia e da legalidade.

Ao final, pugna pela reforma do julgado guerreado, com a conseqüente extinção da ação executiva movida pelo recorrido em face do recorrente.

Regularmente intimado, o recorrido manifestou-se às fls. 58/64, alegando em resumo ser o presente apelo meramente protelatório. Ao final, pugna pela não seguimento e indeferimento do Recurso ora em questão.

Em juízo de admissibilidade, passo a examinar o RECURSO EXTRAORDINÁRIO interposto.

Tenho como tempestivo e isento de preparo, haja vista que interposto pelo ESTADO DO AMAPÁ, consoante disciplina o parágrafo único do artigo 511, do Código de Processo Civil.

O recorrente possui legitimidade para recorrer, pois insurge-se contra Acórdão que confirmou sentença que lhe foi desfavorável, proferida em Apelação por ele interposta.

Presente também o interesse processual, posto que o recorrente busca o reexame de decisão que foi adversa à sua pretensão.

O recurso é próprio e adequado, pois a causa foi decidida, à unanimidade, em última instância, tornando definitiva a decisão de primeiro grau, inexistindo qualquer fato impeditivo ou extintivo do direito de recorrer.

Todavia, verifico ausente um requisito necessário à admissibilidade do recurso interposto, consoante passo a demonstrar.

Busca o recorrente reforma do Acórdão com fulcro no artigo 102, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal. No entanto, não demonstrou, em momento algum, de forma analítica, a contrariedade à Carta Magna.

Em que pese o recorrente noticiar a afronta ao artigo 5º, *caput* e inciso II, da Carta Constitucional, não fundamenta a tese esposada, particularizando quando e como o Acórdão incidiu em ofensa às normas constitucionais. Portanto, o que se observa é um mero inconformismo do recorrente.

Sobre o tema, a doutrina pátria, nas lições de HUMBERTO THEODORO JÚNIOR, assim se manifesta:

"Daí que não basta o inconformismo da parte sucumbente para forçar o reexame do julgamento de tribunal local pelo Superior Tribunal de Justiça, por meio de recurso especial. Dito remédio de impugnação processual só terá cabimento dentro de uma função política, qual seja a de resolver uma *questão federal* controvertida." (in, CURSO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL. Vol. I. 22ª edição. Editora Forense. Pág. 602).

No mais, o preceito constitucional apontado pelo recorrente como violado, não foi alvo de debate no v. acórdão guerreado, ausente, portanto, o imprescindível prequestionamento. O que faz incidir os vetos da Súmula nº 282 do Supremo Tribunal Federal, abaixo transcrita:

"É inadmissível o recurso extraordinário, quando não ventilada, na decisão recorrida, a questão federal suscitada."

Ex positis e não vendo presentes todos os pressupostos indispensáveis à admissibilidade do recurso com fundamento do artigo 102, inciso III, letra "a", da Constituição Federal, ***nego seguimento*** ao presente RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Publique-se e Intimem-se.

Macapá-AP, 19 de julho de 1999.

(a) Des. **LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS** - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá."

Macapá-AP, 19 de julho de 1999.

Belª. Mª. TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 989/99-CAPITAL

Apelante : **MILTON ALMEIDA MIRANDA**
Advogado : **Dr. SANDRO MODESTO**
Apelada : **JUSTIÇA PÚBLICA**

D E S P A C H O

"D.

Atenda-se à quota de fls. 146, da douta Procuradoria de Justiça.

Após as razões do apelante ou decorrido seu prazo, dê-se nova vista ao Órgão de MP, independente de outra conclusão a está relatoria.

Macapá, 18/06/99

(a) Juiz Convocado **RAIMUNDO VALES** - Relator"

Macapá-AP, 16 de julho de 1999.

Belª. Mª. TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

AGRAVO Nº 339/99

Agravante : **ERIDAN LUZ PEREIRA ARAÚJO**
Advogados : **Dr. RUBEN BEMERGUY e OUTROS**
Agravado : **MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI**
Advogado : **Dr. MANOEL DE JESUS ALVES FRANCO**

"D.

Observo que a parte agravada não foi ainda intimada a oferecer contra-razões ao recurso. Providencie-se.

Macapá, 31.06.99.

(a) Juiz Convocado RAIMUNDO VALES - Relator"

Macapá-AP, 16 de julho de 1.999.

Belª. Mª. TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

AGRAVO Nº 351/99

Agravante : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**
Agravado : **ERALDO PINHEIRO GONÇALVES**
Advogado : **Dr. SANDRO MODESTO DA SILVA**

"Vistos, etc.

Trata o feito de Agravo interposto pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**, contra decisão que negou seguimento ao **EGRÉGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, do Recurso Especial por ele interposto, em desfavor de **ERALDO MODESTO DA SILVA**.

Inconformado, pugna o recorrente pela retratação da decisão agravada, com a admissibilidade do Recurso Especial interposto e, caso mantida, que seja recebido e processado o presente Agravo, com a conseqüente remessa dos autos ao **EGRÉGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.

O Agravado, Conforme certificado às fls. 259 v., não apresentou **CONTRA RAZÕES** ao Agravo.

Analisados os autos, mantenho a decisão agravada com supedâneo nas mesmas razões expostas naquele ***decisum***, por não vislumbrar qualquer fato novo capaz de modificar o entendimento ali esposado.

Entendendo desnecessárias maiores considerações sobre a matéria, determino a subida dos autos ao **EGRÉGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, com as nossas homenagens.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 16 de julho de 1999.

(a) **Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá"

Macapá-AP, 19 de julho de 1999.

Belª. MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

Ofícios Judiciais
Varas e Secretarias da Capital

COMARCA DE MACAPÁ
ATA DE DISTRIBUICAO DO DIA 09/07/1999

CIVEL

DISTRIBUICAO: 00006516/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE SAO LUIS-
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : AELMA JEANE CARVALHO BEZERRA BONFIM
REQUERIDO : JOSE GILLANO BONFIM DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006517/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : ACAO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
VALOR CAUSA : 3,144,00
REQUERENTE : MARIA DO CARMO LIMA ACHI
REQUERIDO : JEAN ALEX DA SILVA HOUAIE OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006532/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : NOTIFICACAO
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : MOISES PEREIRA DOS SANTOS
REQUERIDO : FRANCISCO GOMES MARTINS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006537/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : EXECUCAO OU EXECUCAO FUNDADA-(I) JUD EXT
VALOR CAUSA : 38.191,67
REQUERENTE : BANCO DA AMAZONIA S.A.
REQUERIDO : CECILIA MARIA GEMAQUE SILVA COSTA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006514/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : ACAO DE COBRANCA
VALOR CAUSA : 200,00
REQUERENTE : C M FERREIRA BRADELLA
REQUERIDO : GOLDEN LIFE
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006519/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : BUSCA E APREENSAO BENS-CAUTELAR
VALOR CAUSA : 1.475,00
REQUERENTE : MARIA JOSE PESSOA SANTOS
REQUERIDO : CLAUDIO BENTO PAIVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006513/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE SERRA DO
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : MARIA ROSANGELA COSTA DOS SANTOS
REQUERIDO : HAMILTON SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006521/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : PEDIDO REGISTRO NASCIMENTO TARDIO
VALOR CAUSA : 136,00
REQUERENTE : JOEL VILMENA SARMENTO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006536/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : EXECUCAO OU EXECUCAO FUNDADA-(I) JUD EXT
VALOR CAUSA : 279.006,76
REQUERENTE : BANCO DA AMAZONIA S.A.
REQUERIDO : CECILIA MARIA GEMAQUE SILVA COSTA
ADVOGADO :

CRIMINAL

DISTRIBUICAO: 00001663/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATORIA
OCORRENCIA : COMARCA DE TARTARUGAL/ZEMO-AP
ORIGEM : COMARCA DE TARTARUGA
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : JOSEMAR FERREIRA PIRES

DISTRIBUICAO: 00001662/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATORIA
OCORRENCIA : COMARCA DE TARTARUGAL/ZEMO-AP
ORIGEM : COMARCA DE TARTARUGA
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : JOSE RAIMUNDO FERREIRA DA COSTAE OUTROS

DISTRIBUICAO: 00001661/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL
FEITO : ESTELIONATO E OUTRAS FRAUDES
OCORRENCIA : DELEGACIA DE CRIMES CONTRA O PATRIM
ORIGEM : DELEGACIA DE CRIMES
AUTOR : DELEGACIA DE CRIMES CONTRA O PATRIMONIO

INFANCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUICAO: 00001664/1999 - (DIRECIONADA)
VARA : 2a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : ACAO SOCIO-EDUCATIVA PUBLICA
AUTOR : J.P.
REU : I. DE M.C.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001665/1999 - (DIRECIONADA)
VARA : 2a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : ACAO SOCIO-EDUCATIVA PUBLICA
AUTOR : J.P.
REU : J.C.R.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006534/1999 - (DIRECIONADA)
VARA : 2a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : ALVARA JUDICIAL
REQUERENTE : C.C.C.B.E OUTROS
ADVOGADO :

FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES

DISTRIBUICAO: 00006506/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : INVESTIGACAO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.306,00
REQUERENTE : K.P.B. DA S.E OUTROS
REQUERIDO : E.J.C.P.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006518/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : SEPARACAO CONSENSUAL
VALOR CAUSA : 136,00
REQUERENTE : J.R.M.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006520/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : ACAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 652,80
REQUERENTE : R.V. DA S.P.
REQUERIDO : E.J.C.P.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006525/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : ACAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 3.780,00
REQUERENTE : I.M.B.P.
REQUERIDO : I.O.F.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006527/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : INVESTIGACAO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.800,00
REQUERENTE : E. DA R.P.
REQUERIDO : R.E. DE S.P.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006531/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE PORTEL-PA
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : L.X. DOS S.
REQUERIDO : E. DOS S.C.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006533/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE MAZAGAO-A
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : B.V. DE S.
REQUERIDO : C.A.P.P.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006535/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : ALVARA JUDICIAL
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : R.G.B.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006512/1999 - (ALEATORIA COM COMPENSACAO)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : PEDIDO DE ADUCAO
VALOR CAUSA : 136,00
REQUERENTE : L.M.M. DOS S.E OUTROS
REQUERIDO : C.H.P.G.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006503/1999 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : EXONERACAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.000,00
REQUERENTE : A.M.M.M.
REQUERIDO : L.S.M.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006509/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : INVESTIGACAO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 2.880,00
REQUERENTE : E.V. DE O.
REQUERIDO : R. DOS S.R.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006511/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : SEPARACAO CONSENSUAL
VALOR CAUSA : 1.200,00
REQUERENTE : J.S. DE S.J.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006522/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : INVESTIGACAO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.632,00
REQUERENTE : A.J. DA S.F.
REQUERIDO : J.B. DO E.S.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006524/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : ACAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 400,00
REQUERENTE : C.D.L.N.E OUTROS
REQUERIDO : D.B.N.F.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006529/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE PORTEL-PA
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : E.A.G.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006530/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE PORTEL-PA
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : G.B.C.E OUTROS
REQUERIDO : M.A.C.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006510/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : INVESTIGACAO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.632,00
REQUERENTE : G.L.P.T.
REQUERIDO : G.B.S.L.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006523/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : ACAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.632,00
REQUERENTE : M.M. DO V.E OUTROS
REQUERIDO : J.O. DO V.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006526/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : ACAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.800,00
REQUERENTE : L.P.B.
REQUERIDO : M. DO S.M.B.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006528/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : INVESTIGACAO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.170,00
REQUERENTE : P.R. DA S.N.
REQUERIDO : J.M.R.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006504/1999 - (ALEATORIA COM COMPENSACAO)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 595,69
REQUERENTE : J.M.S.P.
REQUERIDO : A.J. DE S.P.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006505/1999 - (ALEATORIA COM COMPENSACAO)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : ACAO ANULATORIA
VALOR CAUSA : 1.000,00
REQUERENTE : S.L. DE S.
REQUERIDO : I.N.S.S.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006507/1999 - (ALEATORIA COM COMPENSACAO)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 406,35
REQUERENTE : G. DA S.N.
REQUERIDO : P. DA S.N.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006508/1999 - (ALEATORIA COM COMPENSACAO)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 246,44
REQUERENTE : D.S. DA S.
REQUERIDO : J.G. DA S.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006515/1999 - (ALEATORIA COM COMPENSACAO)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : REVISAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.360,00
REQUERENTE : A. DA S.M.
REQUERIDO : D.M.F.M.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006500/1999 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : ANIZIO VASCONCELOS DA SILVA
REQUERIDO : HOSPITAL SAO CAMILO E SAO LUIZ
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006501/1999 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : MIA MASCARENHAS CAMPOS
REQUERIDO : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPA-CEA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006502/1999 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : LAWRENCE JOSEPH MAGALHAES ALMEIDA
REQUERIDO : JOSE SACRAMENTO DA LUZ
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006545/1999 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : SUELY DO SOCORRO VIANA DE BRITO
REQUERIDO : ALENO DE OLIVEIRA CORREIOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006546/1999 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : SUELY DO SOCORRO VIANA DE BRITO
REQUERIDO : SOLANGE PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006548/1999 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : SUELY DO SOCORRO VIANA DE BRITO
REQUERIDO : ARNALDO LOPES DE ALMEIDA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006551/1999 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : SUELY DO SOCORRO VIANA DE BRITO
REQUERIDO : REI DA FERRAGEM
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006552/1999 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : SUELY DO SOCORRO VIANA DE BRITO
REQUERIDO : SANDRO SOUZA LIMEIRA DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006538/1999 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL-UNIFAP
REQUERENTE : REGINALDO LAMARAO TRINDADE
REQUERIDO : MARLIA SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006539/1999 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL-UNIFAP
REQUERENTE : ESTER MONTEIRO DOS SANTOS PALHETA
REQUERIDO : GERALDO DE ANDRADE PONTES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006540/1999 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL-UNIFAP
REQUERENTE : RICARDO OLIVEIRA FONSECA
REQUERIDO : RAIMUNDA EDIANE NERI DE OLIVEIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006541/1999 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL-UNIFAP
REQUERENTE : BENEDITO FERREIRA DA SILVA
REQUERIDO : PAULO TINOCO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006542/1999 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL-UNIFAP
REQUERENTE : REGINALDO LAMARAO TRINDADE
REQUERIDO : AGNIS P. SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006544/1999 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL-UNIFAP
REQUERENTE : PRISCU LIMA DA GAMA
REQUERIDO : RAIMUNDO PIRES DE ALMEIDA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006545/1999 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL-UNIFAP
REQUERENTE : FRANCISCA DAS CHAGAS DO NASCIMENTO
REQUERIDO : REGILENE DE S. SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006547/1999 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL-UNIFAP
REQUERENTE : JOSE MARIA FONSECA DA SILVA
REQUERIDO : ASPERAS-ASSOCIACAO DOS SERV. PUB. BRASILEIROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006549/1999 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL-UNIFAP
REQUERENTE : DALVALINA DOS SANTOS DA SILVA
REQUERIDO : ANA MARIA GOMES DA ROCHA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006550/1999 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL-UNIFAP
REQUERENTE : MARIA SIMONE GOMES SILVA
REQUERIDO : KATIA APARECIDA PORFIRIO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006553/1999 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL-UNIFAP
REQUERENTE : JOSE PEREIRA DA SILVA
REQUERIDO : MARIA RUCILEA MONTEIRO LIMA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006554/1999 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL-UNIFAP
REQUERENTE : GILSON DOS SANTOS PINHEIRO
REQUERIDO : AMASP-ASSOCIACAO MUTUA ASSISTENCIAL AO SERV. PUB.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006555/1999 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL-UNIFAP
REQUERENTE : APOLONIO LIMA DE SOUZA
REQUERIDO : ALBERTO HENRIQUE ALCANTARA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006556/1999 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL-UNIFAP
REQUERENTE : JUANA DE OLIVEIRA MEDEIROS
REQUERIDO : BANCO DO BRASIL, AGENCIA SANTANA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006557/1999 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL-UNIFAP
REQUERENTE : AUGUSTO CESAR DOS SANTOS
REQUERIDO : JOAO BATISTA PINHO
ADVOGADO :

SAMUEL JOSE ALMEIDA NETO
DISTRIBUIDOR

REGINALDO GOMES DE ANDRADE
JUIZ DISTRIBUIDOR

COMARCA DE MACAPA
ATA DE DISTRIBUICAO DO DIA 12/07/1999

CIVEL

DISTRIBUICAO: 00006562/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : ACAO DE REINTEGRACAO DE POSSE-MOVEL
VALOR CAUSA : 11.178,81
REQUERENTE : FORD LEASING S/A-ARRENDAMENTO MERCANTIL
REQUERIDO : GILDETE RAIMUNDA ALEIXO NUNES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006567/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : EXECUCAO OU EXECUCAO FORCADA-TIT JUD EXT
VALOR CAUSA : 1.774,12
REQUERENTE : CENTER KENNEDY COMERCIO LTDA
REQUERIDO : GILVANDRO ROCHA DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006580/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : ACAO MONITORIA
VALOR CAUSA : 5.669,88
REQUERENTE : JOSE RICARDO DABUS ABUCHAM
REQUERIDO : DORALICE DA SILVA HOUAT
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006583/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : ACAO DE COBRANCA
VALOR CAUSA : 358.508,88
REQUERENTE : CASA ALIANCA LTDA
REQUERIDO : ESTADO DO AMAPA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006596/1999 - (ALEATORIA COM COMPENSACAO
VARA : 1a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : PEDIDO DE ALVARA
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : MARIA DE NAZARE MEIRELES DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006565/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : EXECUCAO OU EXECUCAO FORCADA-TIT JUD EXT
VALOR CAUSA : 1.581,28
REQUERENTE : CENTER KENNEDY COMERCIO LTDA
REQUERIDO : JOAO ALMEIDA LOPES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006569/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : EXECUCAO OU EXECUCAO FORCADA-TIT JUD EXT
VALOR CAUSA : 1.698,55
REQUERENTE : CENTER KENNEDY COMERCIO LTDA
REQUERIDO : FRANCISCO SAMPAIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006573/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : ACAO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
VALOR CAUSA : 4.306,12
REQUERENTE : CLODES GOES DA COSTA
REQUERIDO : MARIO FERNANDES DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006581/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : ACAO MONITORIA
VALOR CAUSA : 3.300,00
REQUERENTE : JOSE RICARDO DABUS ABUCHAM
REQUERIDO : J L HOUAT-ME
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006582/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : EXECUCAO OU EXECUCAO FORCADA-TIT JUD EXT
VALOR CAUSA : 15.000,00
REQUERENTE : JOSE RICARDO DABUS ABUCHAM
REQUERIDO : JEAN ROBERTO S HOUAT
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006565/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : EXECUCAO OU EXECUCAO FORCADA-TIT JUD EXT
VALOR CAUSA : 2.209,34
REQUERENTE : CENTER KENNEDY COMERCIO LTDA
REQUERIDO : JOSE GEMAQUE VALENTE DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006568/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : EXECUCAO OU EXECUCAO FORCADA-TIT JUD EXT
VALOR CAUSA : 1.129,42
REQUERENTE : CENTER KENNEDY COMERCIO LTDA
REQUERIDO : IOLANDA SILVA CRUZ
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006577/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA

FEITO : ACAO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
VALOR CAUSA : 7.653,00
REQUERENTE : DIOCESE DE MACAPA
REQUERIDO : RAIMUNDA PERES DUARTE QUEIROZ
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006579/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : ACAO MONITORIA
VALOR CAUSA : 5.883,37
REQUERENTE : JOSE RICARDO DABUS ABUCHAM
REQUERIDO : JEANETTE MARY DA SILVA HOADT
ADVOGADO :

CRIMINAL

DISTRIBUICAO: 00001666/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : DIVERSOS(CRIMES DE LEI ESPECIAL)
OCORRENCIA : CENTRAL DE FLAGRANTES
ORIGEM : CENTRAL DE FLAGRANTE
AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES
REU : RANGEL DA SILVA PINHEIRO

DISTRIBUICAO: 00001667/1999 - (ALEATORIA
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : FURTO
OCORRENCIA : DELEGACIA DE CRIMES CONTRA O PATRIM
ORIGEM : DELEGACIA DE CRIMES
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : FRANCIVALDO SANTA ROSA LIRA

DISTRIBUICAO: 00001671/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : ESTUPRO
OCORRENCIA : DELEGACIA DE CRIMES CONTRA O PATRIM
ORIGEM : DELEGACIA DE CRIMES
AUTOR : DELEGACIA DE CRIMES CONTRA O PATRIMONIO
REU : GEOVAN DA SILVA BENATHAR

DISTRIBUICAO: 00001668/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL
FEITO : FURTO
OCORRENCIA : CENTRAL DE FLAGRANTES
ORIGEM : CENTRAL DE FLAGRANTE
AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES
REU : REGINALDO DOS SANTOS BUSARTO

DISTRIBUICAO: 00001669/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL
FEITO : TRAFICO DE TOXICOS(ART 12e.L.6a) RISCO
OCORRENCIA : DTE
ORIGEM : DTE
AUTOR : DTE
REU : CLAUDIOMOR DA COSTA AMARAL

DISTRIBUICAO: 00001670/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL
FEITO : DIVERSOS(CRIMES DE LEI ESPECIAL
OCORRENCIA : CENTRAL DE FLAGRANTES
ORIGEM : CENTRAL DE FLAGRANTE
AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES
REU : FRANCISCO DUMONT GOES DE CARVALHO

DISTRIBUICAO: 00001672/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL
FURTO

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE MACAPA-A
REQUERENTE : JOSE PAULO DE ARAUJO
REQUERIDO : FRANCISCO EITAS SAAZ DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006574/1999 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : CARTA PRELATORIA
ORIGEM : COMARCA DE SERRA DO
REQUERENTE : DANIEL ALVES DE SOUZA
REQUERIDO : JESIEL SOUZA DE MORAES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006576/1999 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE TARTARUGA
REQUERENTE : RAIMUNDO NONATO GOMES CAMPOS
REQUERIDO : FELIX BAPTISTA CARVALHO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006578/1999 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE TARTARUGA
REQUERENTE : PAULO EDSON DE LIMA SANTOS
REQUERIDO : RAIMUNDO SOUZA GOMES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006598/1999 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : SUELI DO SOCORRO VIANA DE BRITO
REQUERIDO : RUAN BELRI VIANA NOBRE
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006599/1999 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)

JUIZADO ESPECIAL
REQUERENTE : SUELI DO SOCORRO VIANA DE BRITO
REQUERIDO : ROSINEI NASCIMENTO COSTA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006600/1999 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : SUELY DO SOCORRO VIANA DE BRITO
REQUERIDO : JAIR RAIMUNDO CARDOSO ALMEIDA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006601/1999 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : ARNALDO JOSE BARBOSA SIQUEIRA
REQUERIDO : JOSE NAZARENO ALMEIDA DOS SANTOS
ADVOGADO :

SANDRA MARA DE ALMEIDA NETO
DISTRIBUIDORA

REGINALDO GOMES DE ANDRADE
JUIZ DISTRIBUIDOR

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
COMARCA DE MACAPÁ

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO

AÇÃO PENAL: Nº 1034/98-VTJ
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉUS: JURANDIR MARTINS DA COSTA e outro
ADVOGADO: Dr. JORGE WAGNER GOMES
FINALIDADE: Fica o advogado acima, intimado, para no prazo legal, apresentar **a contrariedade ao libelo crime acusatório** referente aos autos supra.

Macapá-AP, 28 de julho de 1999.

Herlan Antônio Soares Alves
Chefe de Secretaria

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
COMARCA DE MACAPÁ

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO

AÇÃO PENAL: Nº 885/97-VTJ
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU: IOLÂNIO DA SILVEIRA BARBOSA
ADVOGADO: Dr. VICENTE GOMES
FINALIDADE: Fica o advogado acima, intimado do inteiro teor do despacho proferido pelo MM. Juiz às fls. 161 dos autos supra, a seguir transcrito: *"Se no prazo, recebo o recurso./ Cumpra-se na forma do artigo 588 do C.P.P./ A. Cls./ Macapá-AP, 14.07.99./ DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO./ Juiz de Direito".*

Macapá-AP, 28 de julho de 1999.

Herlan Antônio Soares Alves
Chefe de Secretaria

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
COMARCA DE MACAPÁ
EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO

AÇÃO PENAL: Nº 675/96-VTJ
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉUS: GEOVAN DA SILVA BENATHAR e outros
ADVOGADO: Dr. JOSÉ LUIZ CALANDRINI
FINALIDADE: Fica, o advogado acima, intimado do inteiro teor da sentença de pronúncia, prolatada às fls. 191/196 dos autos do processo em epigrafe, a seguir transcrito: "... **RELATEI./DECIDO.**/ Sabe-se que a pronúncia constitui decisão de admissibilidade da acusação e um juízo fundado de suspeita. Daí porque é a favor da sociedade que se resolvem eventuais incertezas da prova. Funciona, pois, ***o in dubio pro societate.***/ No exame dos autos, constata-se que a materialidade dos delitos estão plenamente comprovadas pelo laudo de exame de corpo de delito de Manoel Wagner Cruz da Silva./ Quanto a autoria, há indícios suficientes de participação dos acusados na empreitada criminosa, embora não tenham comparecido em Juízo para prestarem suas declarações, pois pelos depoimentos obtidos, denota-se que os acusados **Jerônimo de Almeida Santos e Geovan da Silva Benathar,** haviam ajustado a prática delituosa com terceira pessoa, e ainda, se diziam policiais, para obterem sucesso no crime. Quanto ao acusado **Orivaldo Barbosa Carvalho,** também há indícios de sua participação, eis que encontrava-se na embarcação "Comandante Carvalho", palco do delito e deconcorreu de qualquer forma para o cometimento do crime./ Logo, os pressupostos para a decisão de pronúncia estão bem delineados e deles não posso alhear-me. Em suma, coexistem harmoniosamente./ Para que este Juízo impronunciasse qualquer dos acusados, não deveriam existir os indícios da autoria ou não está convencido da existencialidade dos delitos. Não, é, pois, o caso destes autos./ As qualificadoras classificadas pelo Ministério Público na denúncia e sustentadas por ocasião das alegações finais, devem agregar ao tipo base, haja vista haver indícios suficientes de que os crimes ocorreram mediante paga ou promessa de recompensa. Insignificante, apresentando desproporção entre os crimes e suas causas morais e ainda com crueldade, face a vítima Elizabete ter sido torturada e violentada, e ainda mais o recurso que dificultou ou tornou impossível a defesa das vítimas./ Demais a mais, de acordo com a doutrina e jurisprudência, as qualificadoras só devem ser rejeitadas de plano quando manifestamente improcedentes. Isso não ocorre no caso em tela. Impondo-se desta forma o seu reconhecimento na pronúncia, posto que presentes ***in casu*** os indícios suficientes de suas existências./ ***EX POSITIS***, com fundamento no art. 408 do Código de Processo Penal, julgo procedente a denúncia para o fim de **PRONUNCIAR** os acusados **ORIVALDO BARBOSA CARVALHO, JERÔNIMO DE ALMEIDA SANTOS e GEOVAN DA SILVA BENATHAR**, como incursos nas sanções do art. 121, §2º, I, II, III e IV e art. 121, §2º, I, II e IV, c/c o art. 14, II do Código Penal, c/c o art. 29 e 69 do mesmo diploma legal, submetendo-os a julgamento perante o Tribunal do Júri da Comarca de Macapá./ Por não preencherem os requisitos legais, mantenho a prisão preventiva dos acusados, decretada às fls. 04/05 do apenso no Processo nº 652/96, por seus reais fundamentos, agora em razão desta decisão de pronúncia, determinando que o pedido de prisão preventiva apenso nos autos 652/96, seja apensado nestes autos, face o desmembramento do processo./ Renovem-se os mandados de prisão./ Após o trânsito em julgado, venham aos autos os libelos crimes acusatórios./ Publique-se./ Registre-se./ Intimem-se./ Macapá-AP, 05 de junho de 1996./ **FRANCISCO SOUZA DE OLIVEIRA./ Juiz de Direito**".

Macapá-AP, 28 de julho de 1999.

Herlan Antônio Soares Alves
Chefe de Secretaria

1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO TITULAR: CÉSAR A. S. PEREIRA
JUIZ DE DIREITO AUXILIAR: REGINALDO GOMES DE ANDRADE
CHEFE DE SECRETARIA: RAIMUNDO N.T. NUNES

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE JULHO DE 1999
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS

PROCESSO Nº 4.149/99 – AÇÃO SÓCIO EDUCATIVA
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
ADOLESCENTES INFRATORES: C. A. M. d S. e outro
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA:

Vistos, etc...

Tais razões, aliadas ao fato de que não existe outras provas indiciárias da existência de outros envolvidos, acolho, nos termos do art. 181, § 1º, da Lei n.º 8.069/90, homologo, por sentença, o arquivamento requerido.

Em conseqüência, promova a Secretaria o ARQUIVAMENTO dos autos.

P.R.I.C.

PROCESSO Nº3.894/98 – AÇÃO SÓCIO EDUCATIVA
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
ADOLESCENTE INFRATOR: M. F. M. O.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

Em face do exposto, declaro extinta a medida sócio-educativa aplicada ao menor pela r. sentença de fls. 48.

Em conseqüência, promova a Secretaria o ARQUIVAMENTO dos autos.

P.R.I.C.

PROCESSOS Nº 3.453; 3.773 e 3.889/98– AÇÕES SÓCIO-EDUCATIVAS PÚBLICAS
ADOLESCENTES: P. A. D. e OUTRA; A. V. T. e W. A. F.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

Assim sendo, estando as medidas aplicadas aos sócio-educandos devidamente cumpridas, reconheço, por sentença, o seu cumprimento, e em conseqüência, declaro-as extintas.

Promova a Secretaria o ARQUIVAMENTO dos autos.

P.R.I.C..

PROCESSO Nº 3.366-B, 3.452, 3.931 e 3.995 / 98 - AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA PÚBLICA
ADOLESCENTES INFRATORES: R. A. d R. e J. d S. C.; E. B. d N. e R. N. G...
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

Estando a medida aplicada ao menor devidamente cumprida, acolhendo o r. pedido do d. Órgão do Ministério Público, reconheço, por sentença, o seu cumprimento, e em conseqüência, declaro-a extinta.

P. R. I. C.

PROCESSO Nº 3.467/98 – INVESTIGAÇÃO SOCIAL
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
ADOLESCENTES INFRATORES: L. d S. F. e OUTROS.
ADVOGADO: IDELFONSO PANTOJA SILVA JÚNIOR
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Vistos, etc...

Trata-se de execução de medida sócio-educativa de SEMILIBERDADE tributada a infratora epigrafada, cujo reiterado descumprimento da medida pedagógica está a recomendar a REGRESSÃO da medida exordial aplicada por este Juízo, para INTERNAÇÃO no CETRO EDUCACIONAL ANINGA, pelo lapso de três meses, na forma do Art. 122, III, ECA.

Oficie-se à FCRIA
Intime-se o M. P.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO TAVARES NUNES
Chefe de Secretaria

VARA DE AUDITORIA MILITAR

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO P/ CIÊNCIA DOS ADVOGADOS

JUIZ DE DIREITO: Dr. DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO
CHEFE DE SECRETARIA: JOSÉ COLARES GHAMMACHI

PROCESSO-CRIME Nº 299/97
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU: SD PM MARCELO QUINTELA DE SOUZA
ADVOGADO: DR. HELDER FERREIRA
INTIMAÇÃO: Comparecer à audiência admonitória, designada para o dia 04.08.99, às 09:00 horas.

PROCESSO-CRIME Nº 308/98
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU: SD PM MOISÉS LIMA RODRIGUES
ADVOGADO: DR. VICENTE CRUZ
INTIMAÇÃO: Comparecer à audiência admonitória designada para o dia 04.08.99, às 09:30 horas.

PROCESSO-CRIME Nº 378/98
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉUS: 2º SGT PM SERGIO DA CRUZ MARTINS, SD PM MARCO ANTONIO FERREIRA DA SILVA E SD PM PAULO SERGIO DA SILVA NERY.
ADVOGADO: DR. HELDER FERREIRA
INTIMAÇÃO: Comparecer à audiência de inquirição de testemunha, designada para o dia 09.08.99, às 09:00 horas.

PROCESSO-CRIME Nº 320/98
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉUS: SD PM IRANILDO PENA DO AMARAL e SD PM GILSON AMARAL DA COSTA
ADVOGADO: DR. HELDER FERREIRA
INTIMAÇÃO: Comparecer à audiência de inquirição de testemunhas designada para o dia 09.08.99, às 09:30 horas.

PROCESSO-CRIME Nº 334/98
AUTOR: MINISTERIO PÚBLICO
RÉU: SD PM EDILSON DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DR. CARLOS LOBATO
INTIMAÇÃO: Comparecer à audiência de julgamento designada para o dia 12.08.99, às 09:00 horas.

PROCESSO-CRIME Nº 331/97
AUTOR: MINISTERIO PÚBLICO
RÉU: SD PM ALEX MONTORIL DOS SANTOS
ADVOGADO: DR. PAULO JOSÉ RAMOS
INTIMAÇÃO: Comparecer à audiência de julgamento designada para o dia 17.08.99, às 09:00 horas.

PROCESSO-CRIME Nº164/96
AUTOR: MINISTERIO PÚBLICO
RÉUS: 2º SGT PM FRANCISCO GONÇALVES PIMENTEL e CB PM RAIMUNDO MAURO DA SILVA BRAGA.
INTIMAÇÃO: Comparecer à audiência de inquirição de testemunhas designada para o dia 23.08.99, às 09:00 horas.

PROCESSO-CRIME Nº 351/98
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU: SD PM RILDER DINIZ DA CRUZ
ADVOGADO: DR. AUGUSTO BRUNO FAVACHO
INTIMAÇÃO: Comparecer à audiência de inquirição de testemunhas designada para o dia 23.08.99, às 09:30 horas.

PROCESSO-CRIME Nº 226/97
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉUS: 2º SGT PM CLEMILDO PANTOJA DE DEUS, CB PM EDSON RODRIGUES DA SILVA, CB PM CARLOS ALBERTO FERREIRA DE SENA, SD PM IRANILDO PENA DO AMARAL, RONINEY CORTES DE SOUZA, SD PM DORINALDO SANTANA RODRIGUES, SD PM MANOEL MARIA MOURA DA COSTA e SD PM JOSÉ RIBAMAR DA SILVA CORREA.
ADVOGADO: DR. HELDER FERREIRA
INTIMAÇÃO: Comparecer à audiência de julgamento designada para o dia 24.08.99, às 09:00 horas.

PROCESSO-CRIME Nº 454/99
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉUS: SD PM GECIVAL SANTOS DE MELO e SD PM MÁRCIO WELLINGTON DE VILHENA BRITO
ADVOGADO: DR. ANTONIO MEIRELES
INTIMAÇÃO: Comparecer à audiência de inquirição de testemunhas designada para o dia 25.08.99, às 09:00 horas.

PROCESSO-CRIME Nº 295/97
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉUS: CB PM MANOEL ALUIZIO NOBRE DOS SANTOS e SD PM JOILSON DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DR. CARLOS LOBATO
INTIMAÇÃO: Comparecer à audiência de julgamento designada para o dia 26.08.99, às 09:00 horas.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá aos vinte e um (21) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e nove (1999). Eu, , José Colares Ghammachi, Chefe de Secretaria, conferi.

Matias Pires Neto
Juiz Auditor Militar

Varas e Secretarias do Interior

Vara Única da Comarca de Mazagão

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

A Doutora **KEILA CHRISTINE BANHA BASTOS**, MM.ª Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de Mazagão, Estado do Amapá, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, se processando, por este Juízo e Cartório, os termos da Ação de Investigação de Paternidade c/c Alimentos n.º 330/96 em que é autora J.S. representada por sua genitora **Benedita Selmira Souza Dias** e investigado **ARISTEU ARAÚJO DE SOUZA**, antes residente na Rodovia Mazagão/Macapá – Fazenda do REBE, próximo a Tropigás, atualmente residente no município de Macapá/AP em endereço desconhecido, é o presente para **INTIMAR O INVESTIGADO** da r. sentença de fls. 102/105 a seguir transcrita: *"Isto posto e considerando o que mais consta neste caderno processual, em acolhendo o posicionamento do órgão Ministerial, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial e, de consequência, DECLARO existente o vínculo de natureza paterno-filial, com seus efeitos pessoais, patrimoniais e sucessórios, entre o investigado ARISTEU ARAÚJO DE SOUZA, já qualificado, e a investigante J.S. o que faço com fulcro no art. 363 do Código Civil, combinado com o art. 7º da Lei 8.560/92, em liame com o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, combinados ainda com o art. 227, § 6º da Constituição da República. De consequência, expeça-se o necessário para a averbação junto ao assentamento de nascimento da investigante (fls. 05), procedendo-se a inclusão dos dados realtivos ao investigado, observando-se as formalidades legais. Por outro lado, como corolário do reconhecimento do jus sanguinis CONDENO o investigado ao pagamento de alimentos à autora, na proporção de 01 (um) salário mínimo, nos estritos termos do pedido prefacial, com efeitos a contar da citação. Com o trânsito em julgado, e providenciadas as anotações de estilo, arquivem-se os autos. Sem Custas em face das partes estarem sob o pálio da DEFENAP. P.R. Intimem-se. Mazagão 27 de maio de 1999. Rogério Bueno da Costa Funfas - Juiz de Direito".* E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Mazagão, Estado do Amapá, aos vinte dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (*Elke Bezerra da Cunha*), Chefe de Secretaria o subscrevi.

Keila Christine Banha Bastos
Juíza de Direito Substituta

Procuradoria Geral de Justiça

Portaria n.º 401, de 30 de julho de 1999.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **CARLA MARIA PENA DOS SANTOS,** Operadora de Computador do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, membro da CPL/MPEA, para responder interinamente pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação, no período de 02 a 31.08.99, durante as férias da titular.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de julho de 1999.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 402, de 30 de julho de 1999.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "h", da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

EXONERAR a senhora **LÚBIA GONÇALVES TELES,** do Cargo em Comissão de Agente de Segurança de Procuradora de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, Código MP-DAI-03, a contar de 02 de agosto do corrente ano.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de julho de 1999.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO
Procuradora-Geral de Justica

Publicações Diversas

PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 001/99

PARTIDO POLÍTICOS

Edital expedido de acordo com o art. 13, da Resolução TSE nº 19.406/99, de 05 de dezembro de 1995.

O Exmo. Sr. Juiz Rommel Araújo de Oliveira, Relator do Proc. nº 690/98 – Classe VII.

FAZ saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o Partido Democrata Nacional– PDN, requereu o registro neste Tribunal dos Diretórios Regional e Municipais.

Nos termos do art. 14, da Resolução – TSE nº 19.406/95, o pedido poderá ser impugnado por qualquer filiado, em petição fundamentada, no prazo de três dias, a contar da publicação do presente edital.

Macapá – AP, 30 de julho de 1999.

Belª. Anginaldo Oliveira Vieira
Secretário da SEJUDI/TRE/AP

EXTRAVIO DE LIVRO FISCAL

A firma **PONTES LEITE LTDA**, inscrita no **CNPJ (MF) sob o n.º 02.175.056/0001-02** e **Inscrição Municipal sob o n.º 499045080**, estabelecida na Rua São José n.º 1698 – Altos – B. Central, comunica o extravio do **Livro de Inspeção do Trabalho**, registrado **sob o n.º 1012/98** em **03/09/98**, conforme **ocorrência policial de n. º 1247/99.**

Macapá-ap, 30 de Julho de 1999.

DEISI REGINA ALVES